

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº. 033/2015**

**CARTA CONVITE
Nº. CC004/2015**

**LOCAÇÃO
DE
PROGRAMAS**

14/05/2015



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bg.com.br

CPL

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 033/2015DA: **Diretoria Administrativa**PARA: Sr. **Carlos Cerqueira da Purificação (Presidente da Câmara Municipal)**ASSUNTO: **Locação de programas**

Exmº. Senhor Presidente,

Vimos através do presente, solicitar de Vossa Excelência a competente autorização para instauração de processo administrativo, em virtude da necessidade da Câmara Municipal de locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, recursos humanos e patrimônio.

OBS: O custo estimado da locação dos citados programas importa no valor mensal de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ de R\$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais), conforme planilha abaixo:

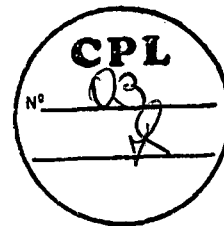
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, recursos humanos e patrimônio.	07 meses	2.450,00	17.150,00
			TOTAL GERAL	R\$ 17.150,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A despesa justifica-se devido à Câmara Municipal precisar desses programas de sistemas para atender a necessidade dos Setores de Contabilidade, Financeiro, Recursos Humanos e Patrimônio no período de 02 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

São Gonçalo dos Campos, 14 de maio de 2015.


José Carlos Daltro Pinto
Diretor Administrativo



FREIRE

MODERNIZAÇÃO PÚBLICA



5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - A empresa interessada em participar do processo licitatório, poderá credenciar um representante legal, a ser habilitado, através de Carta Credenciamento ou Procuração Pública autenticada em Cartório, juntamente com o Contrato Social da empresa e documento de identificação do representante legal, junto à Comissão Permanente de Licitação.

6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço de locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, Recursos Humanos e patrimônio, para servir a esta Casa Legislativa no período de 02 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015, a iniciar após assinatura do contrato.

6.2 - Os serviços a serem contratados deverão atender no mínimo as seguintes necessidades:

6.3 - A manutenção preventiva consiste no acompanhamento do uso dos sistemas constantes no ANEXO I.

6.4 - As manutenções preventivas serão efetuadas mensalmente pela CONTRATADA, em datas estabelecidas pelas partes, de segunda à sexta, exceto sábados, domingos e feriados. Fica o CONTRATANTE obrigado a colocar os sistemas à disposição da CONTRATADA, dirimir quaisquer dúvidas inerentes aos sistemas durante o tempo necessário para execução dos serviços.

6.5 - A manutenção corretiva consiste em executar eventuais alterações que se façam necessária, desde que estejam contidas no ANEXO II.

6.6 - As manutenções corretivas serão efetuadas pela CONTRATADA, dentro dos horários normais de funcionamento (8:00 às 12:00) e das (14:00 às 18:00) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados.

6.7 - As manutenções poderão ser efetuadas na sede da CONTRATADA, tal como na sede do CONTRATANTE, ficando a escolha a critério dos técnicos da CONTRATADA que estiverem fazendo as manutenções.

6.8 - A Assessoria Técnica aos sistemas consiste em:

6.8.1. Divulgação de informações de atualização das versões dos sistemas adquiridos pelo CONTRATANTE conforme relacionado no ANEXO I.

6.8.2. Geração do material magnético necessário às implantações das atualizações, mediante ao fornecimento antecipado de disquetes, pelo CONTRATANTE.



6.8.3. Análise e eliminação de eventuais falhas que se manifestem no funcionamento dos sistemas objeto do item 1.4.1, mediante atendimento técnico por telefone e, caso necessário, na sede do CONTRATANTE.

6.8.4. As ligações telefônicas utilizadas para suporte ao CONTRATANTE inclusive por via tele processamento (TELESUORTE) serão por conta do CONTRATANTE.

6.8.5. Somente os técnicos da CONTRATADA poderão realizar quaisquer alterações nos sistemas a que se refere este contrato.

6.8.6. Cumprir todos os termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato;

6.8.7. Todos os tributos e encargos a eles relacionados, decorrentes dessa locação, ficarão exclusivamente a cargo do LOCADOR;

6.8.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.9 - Prestar o serviço, objeto desta contratação, 08 (OITO) horas por dia, 5 (CINCO) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

6.10 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

c) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

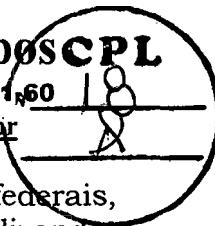
d) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.11 - A Contratada deverá conduzir o fornecimento do objeto deste certame em estreita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do pertinente contrato;

6.12- A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara, ou por seus prepostos;

6.13 - A licitante vencedora se obriga a comunicar a Câmara sobre qualquer alteração na execução dos serviços, sendo vedada qualquer alteração sem prévia concordância da Câmara;

6.14 - Responder única e exclusivamente perante a Câmara Municipal, Poderes Públicos, Companhias, Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a Previdência Social referente às contribuições de seus funcionários;



6.15- Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara.

7- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - A Contratante poderá reajustar o preço, quando solicitado pela Contratada, utilizando os índices do IGPM, FGV e/ou qualquer outro índice oficial do governo, desde que seja aceito pelas partes.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento devido ao fornecedor será o valor apresentado na proposta vencedora, e será recebido através de depósito em conta corrente da empresa contratada ou através de cheque nominal à mesma, sendo efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

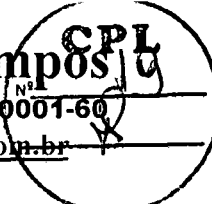
9.1 - Para cobertura das despesas oriundas, do objeto da presente Licitação, serão utilizados os recursos orçamentários constantes do Orçamento da Unidade da Câmara Municipal para ocorrente exercício, suplementados caso seja necessário, e serão empenhados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01 - Câmara Municipal	2040 - Manutenção da Câmara	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00

10 - FORMA E PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas através deste instrumento convocatório e aquelas que tomarem conhecimento da sua realização, apresentando-se espontaneamente até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. As empresas que se apresentarem espontaneamente deverão ser previamente cadastradas junto a Câmara Municipal, devendo apresentar a documentação necessária;

10.2 - A presente licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;



10.3 - A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preço dar-se-á no dia **25.05.2015, às 09:00 horas**, na Câmara Municipal, sito à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, São Gonçalo dos Campos-Bahia;

10.4 - Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pela Comissão Permanente de Licitação;

10.5- O presente procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, desde a sua edição até a sua finalização;

10.6-Os documentos exigidos nos itens 4.4 e 4.5 e seus sub-itens, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou cópia que será declarada autenticada à vista do original;

10.7 - DOS ENVELOPES

10.7. Os documentos relativos aos itens 4.4 e 4.5 com seus sub-itens e anexo, constante deste Edital serão entregues em envelope fechado e lacrado e deverá constar na parte frontal os seguintes dizeres:

10.7.1 - DA HABILITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
ATT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 001 -DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. CC004/2015
CARTA CONVITE 004/2015
PROPONENTE:
CNPJ:**

10.7.2 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

10.7.2 - A proposta de preços será apresentada em 01(uma) via, no formulário constante nos anexos, em envelope lacrado, o qual constará os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
ATT. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº. CC004/2015
CARTA CONVITE 004/2015
PROPONENTE:
CNPJ:**



10.7.3 - A proposta financeira deverá ser apresentada conforme **ANEXO I**, como formulário intitulado **"Proposta de Preço"**, anexo apenas no anverso sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa;

10.7.4 - A proposta de preço deverá conter o nome ou razão social da empresa e endereço, com telefone, número de inscrição no CNPJ (antigo CGC/MF), descrição do objeto licitado, com suas especificações, preço unitário e preço global; prazo de validade comercial da proposta, no mínimo 30(trinta) dias, a contar da data de apresentação da proposta; nome do responsável pela cotação, carimbo de CNPJ (antigo CGC/MF), da empresa; data e assinatura do responsável pela empresa proponente;

10.7.5 - No preço proposto na forma do subitem acima deverá estar inseridos todos os custos fiscais, tributários, encargos trabalhistas e sociais que por ventura incidirem sobre o contrato.

12- PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - A presente Licitação será processada e julgada, com observância dos seguintes procedimentos:

11.2 - A presente Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Estado da Bahia, em todas as suas fases, até a adjudicação do Licitante vencedor;

11.3 - O julgamento da proposta será objetivo, definido no presente Edital, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO**;

11.4 - A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

11.5 - Devolução dos envelopes intactos e devidamente fechados aos inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

11.6 - Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistências expressa ou após julgamento dos recursos interpostos;

11.7 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital e dos preços ofertados, ou ainda se estão de acordo com os preços de mercado ou fixados por órgão oficial, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



11.8 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação, constantes do presente Edital;

11.9 - Deliberação do Presidente quanto a HOMOLOGAÇÃO do processo Licitatório e a consequente ADJUDICAÇÃO do licitante vencedor do certame;

11.10 - As sessões da Comissão serão públicas em todas as suas fases, das quais se lavrarão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos integrantes da Comissão e pelos licitantes presentes;

11.11- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;

11.12-É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

11.13 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecimentos após o julgamento;

11.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

11.15 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, e as demais normas esculpidas na Lei 8.666/93, e suas alterações;

11.16 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.17 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo, nos termos do que preceitua o art. 45, § 2º da Lei 8.666/93;

11.18 - Na ocorrência de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas;



11.19- A classificação das propostas de preço apresentadas pelos licitantes se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no sub-item acima.

12- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório da licitação.

12.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13-RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias uteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 - O recurso contra a decisão do Presidente da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo;

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão da CARTA CONVITE, importará a preclusão do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pelo presidente ao licitante vencedor;

13.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão, e se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Presidente o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal;

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara homologará o objeto ao licitante declarado vencedor do certame, determinando a contratação da adjudicatária;

13.8 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;



13.9—Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e homologará o processo licitatório.

14— ADJUDICAÇÃO

14.1 — A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

15— DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 — A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste Edital, bem como, ter a proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirando dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente no serviço.

15.2 — Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentada na reunião de recebimento;

15.3 — Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.4 — Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão julgadora;

15.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

15.6 - As informações e os esclarecimentos necessários ao integral conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no horário mencionado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, ou pelo fone/fax(75) 3246 – 1306;

15.7 - Conforme a Legislação em vigor, esta CARTA CONVITE poderá ser:

- d) Anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada por qualquer fase do processo;
- e) Revogado, por conveniência da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, decorrente de motivos superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- f) Adiado, por motivo Justificado.

15.8 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Sr. Presidente da Entidade, com o respectivo Assessoramento Jurídico, nos termos da legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



15.9 - Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo dos Campos, xxxxxx de xxxxx de xxxx.

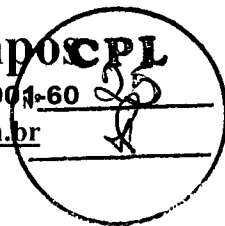
José Carlos Daltro Pinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 002/2015

O presente Edital preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Dr. Gustavo Vieira Alves
Assessor Jurídico - OAB nº 29.208

**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.226.584/0001-60**, neste ato, representado pelo **Presidente Sr. Carlos Cerqueira da Purificação**, portador do RG nº **539628** e inscrito no CPF sob nº **020.506.415-91**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **BA - CEP: XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **C.N.P.J./M.F. sob Nº. _____** e Inscrição Municipal sob Nº. _____, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos sistemas constantes no ANEXO I.

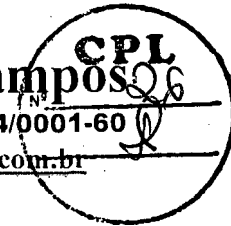
1.2. A manutenção preventiva consiste no acompanhamento do uso dos sistemas constantes no ANEXO I.

1.2.1. As manutenções preventivas serão efetuadas mensalmente pela CONTRATADA, em datas estabelecidas pelas partes, de segunda à sexta, exceto sábados, domingos e feriados. Fica o CONTRATANTE obrigado a colocar os sistemas à disposição da CONTRATADA, dirimir quaisquer dúvidas inerentes aos sistemas durante o tempo necessário para execução dos serviços.

1.3. A manutenção corretiva consiste em executar eventuais alterações que se façam necessária, desde que estejam contidas no ANEXO II.

1.3.1. As manutenções corretivas serão efetuadas pela CONTRATADA, dentro dos horários normais de funcionamento (8:00 às 12:00) e das (14:00 às 18:00) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados.

1.3.2. As manutenções poderão ser efetuadas na sede da CONTRATADA, tal como na sede do CONTRATANTE, ficando a escolha a critério dos técnicos da CONTRATADA que estiverem fazendo as manutenções.



1.4. A Assessoria Técnica aos sistemas consiste em:

1.4.1. Divulgação de informações de atualização das versões dos sistemas adquiridos pelo CONTRATANTE conforme relacionado no ANEXO I.

1.4.2. Geração do material magnético necessário às implantações das atualizações, mediante ao fornecimento antecipado de disquetes, pelo CONTRATANTE.

1.4.3. Análise e eliminação de eventuais falhas que se manifestem no funcionamento dos sistemas objeto do item 1.4.1, mediante atendimento técnico por telefone e, caso necessário, na sede do CONTRATANTE.

1.4.4. As ligações telefônicas utilizadas para suporte ao CONTRATANTE inclusive por via tele processamento (TELESUPORTE) serão por conta do CONTRATANTE.

1.5. Somente os técnicos da CONTRATADA poderão realizar quaisquer alterações nos sistemas a que se refere este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. Este contrato entra em vigor a partir da data da assinatura do mesmo.

2.2. A duração do presente contrato será até 07 (sete) meses.

2.3. Ocorrendo prorrogação automática do presente contrato, na forma da cláusula segunda, item 2.2 o preço será de acordo com a variação do mercado de prestação de serviços, desde que haja concordância entre as partes.

2.4. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3.1. O Preço Total para a prestação do serviço é de **R\$ xxxxxxxx ()**, e pagará mensalmente **R\$ xxxxx ()**, a CONTRATADA, pelos serviços ora contratados os valores especificados no ANEXO I, cujas Notas Fiscais de Serviços serão emitidas com vencimento à vista, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês do faturamento.

3.2. Para locais situados fora do raio de 30 Km, da sede da CONTRATADA, serão cobradas as despesas de hospedagem/ alimentação e deslocamentos dos técnicos enviados. **(TODAS AS DESPESAS DE VIAGEM)**

3.3. Os preços da Locação e manutenção relacionados no ANEXO I, serão reajustados com base na negociação entre as partes.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

3.4. Não sendo efetuado o pagamento das faturas dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA determinará a suspensão dos serviços e ainda aplicará ao CONTRATANTE multa não compensatória, equivalente a 2% (dois por cento) ao mês acrescido de juros de mercado.

3.5. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal
Projeto/ Atividade:	2040 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa:	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - ATENDIMENTO

4.1. Os atendimentos aos chamados para a solução de eventuais problemas decorrentes aos sistemas, deverão ser efetuados por telefone ou fax dentro do horário de funcionamento da CONTRATADA conforme mencionado no item 1.3.1.

4.2. A CONTRATADA tem um prazo de no máximo de 72 (setenta e duas) horas para atender ao chamado, ou previsão de solução dos problemas.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Constan neste contrato os ANEXOS I, II e III os quais fazem parte integrante e indissociável do mesmo.

5.2. Os atendimentos aos chamados para manutenção e assessoria técnica que não estiverem cobertos por este contrato, conforme estipulado no ANEXO II, serão cobrados ao CONTRATANTE conforme tabela constante no ANEXO III, no mínimo de 2 (duas) horas.

5.3 Fica o presente contrato sob as determinações da Lei Federal Nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

5.4. Fica a CONTRATADA, por este ato, autorizada a emitir títulos, dar aceite, oferecer endosso, trocar, negociar, descontar, ceder em custódia ou garantia, protestar ou executar no caso de inadimplência, tudo na forma da lei.

5.5. Os sistemas ora locados serão instalados no endereço da CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



5.6. Fica eleito o FORO de **São Gonçalo dos Campos /BA**, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato; sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo dos Campos - BA, ----- de ----- de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG.

RG.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**ANEXO I**

Ao contrato de Locação e Manutenção de Sistemas Nº. xxxxx/2015
RELAÇÃO DOS SISTEMAS E RESPECTIVOS PREÇOS PARA LOCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, recursos humanos e patrimônio.	XXXXXXXX	XXXXXXXX
SUBTOTAL			-
ADICIONAL DE DISTÂNCIA			0,00
TOTAL DOS SERVIÇOS			XXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos **CPL**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



ANEXO II

Ao contrato de Locação e Manutenção de Sistemas Nº. xxxxxx/2015

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS COBERTOS POR ESTE CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Treinamento de Pessoal em caso de novas versões.
2	Modificações provocadas por mudanças da Legislação em vigor.
3	Substituição do Sistema em caso de perda provocada por fenômenos físicos.
4	Atualização de novas versões dos Sistemas de Programas.
5	Assessoria Técnica relacionada aos Sistemas de Programas.
6	Observar o contínuo funcionamento dos Sistemas de Programas comunicando possíveis negligências.



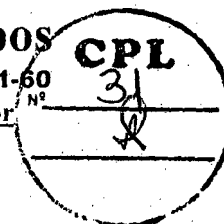
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

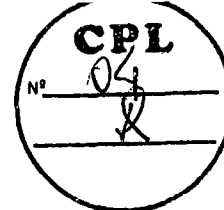
E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



ANEXO III

Ao contrato de Locação e Manutenção de Sistemas Nº. ~~XXXXXX~~/2015
PREÇOS DE SERVIÇOS ADICIONAIS DE LOCAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA

PERÍODO OCORRÊNCIA DE ATENDIMENTO	PREÇO DA HORA TRABALHADA
de 2a. a 6a. feira das 8:30 às 12:00 e 13:00 às 17:30 h (exceto feriado)	De acordo com a tabela de preços vigente na época.
Fora dos dias e horas estabelecidos acima	ACRÉSCIMO DE 30% SOBRE O VALOR TOTAL



Lauro de Freitas - Bahia, 13 de maio de 2015.

A

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Ba

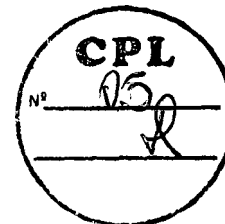
Prezado(a) Senhor(a),

Somos a FREIRE INFORMÁTICA. E assim como você, estamos de olho no futuro. Para isso, desenvolvemos sistemas da mais alta tecnologia, que têm como objetivo facilitar cada vez mais a sua administração.

A palavra de ordem é Modernização Pública. Atuando nessa área há 20 anos, em 09 estados da federação, sediados na Bahia, com filial no Rio de Janeiro. Onde atendemos a mais de 400 entidades públicas com um único objetivo: ajudar a gerir com mais eficiência e operacionalidade.

Prestamos serviços a prefeituras, câmaras municipais e escritórios de contabilidade. Adequamos os nossos sistemas às suas necessidades, visando sempre obter como resultado final a sua satisfação por ter recebido um atendimento personalizado.

Além de desenvolver os melhores sistemas do mercado para a administração pública, somos uma empresa com certificação ISO 9000, oferecemos também treinamento especializado, suporte on-line, locação de sistemas e equipamentos enfim, oferecemos soluções integradas, para que sua entidade tenha ferramentas adequadas, para uma gestão moderna.



PROPOSTA DE PARCERIA

SERVIÇOS	VALOR MENSAL/LOCAÇÃO	QTD/MESES	VALOR GLOBAL
Locação e manutenção preventiva dos sistemas de Tesouraria Pública, Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio.	R\$ 2.000,00	07	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			R\$ 14.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00.....(Quatorze mil reais)

OBS 1 - Na manutenção cobrada mensalmente está incluso as alterações no programa para adequar as mudanças da legislação, além de assessoria técnica que pode ser realizada por tele-suporte, internet suporte e visita cliente. No caso de visita ao cliente, o mesmo pagará as despesas de transporte, alimentação e hospedagem do técnico. Quando da visita técnica não será cobrado o valor correspondente a horas de suporte / atendimento técnico.

OBS 2 - As despesas de viagens, hospedagem e alimentação serão por conta do cliente.

OBS 3 - A Freire coloca-se a disposição para início imediato da implantação dos sistemas.

OBS 4 - O tempo do contrato são de 07 (sete) meses, sendo que a renovação se dará automaticamente caso haja a concordância das partes.

OBS 5 - A Freire não cobra hora técnica para atendimento na sede do cliente.

Atenciosamente,

FREIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ 01.210.562/0001-22

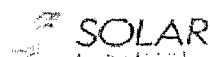
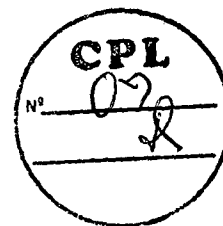
01.210.562/0001-22
FREIRE INFORMATICA LTDA.
Rua Andre Luis Ribeiro da Fonte nº 599
Edif Mediterraneo Trade & Medical
Sala 314 Lot. J. B Horizonte
Pitangueiras - CEP. 42.700-000
LAURO DE FREITAS - BA



SOLAR

CONSULTORIA

PROPOSTA COMERCIAL



Lauro de Freitas - Bahia, 14 de maio de 2015.

A

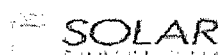
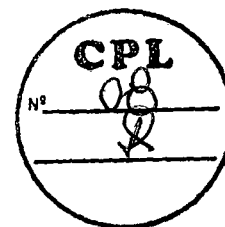
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

A Solar Consultoria, empresa que atua no ramo de desenvolvimento de sistemas para gestão pública municipal e que está qualificada para atender a sua clientela com uma equipe altamente qualificada e com recursos tecnológicos de ponta, apresenta a V. Sa. uma proposta comercial com valores dos serviços que nos foram solicitados.

A finalidade da Solar é prestar um atendimento rápido e com qualidade para seus clientes na busca de estar sempre atendendo suas expectativas.

Segue os valores e resumo das atividades contempladas nesta proposta.

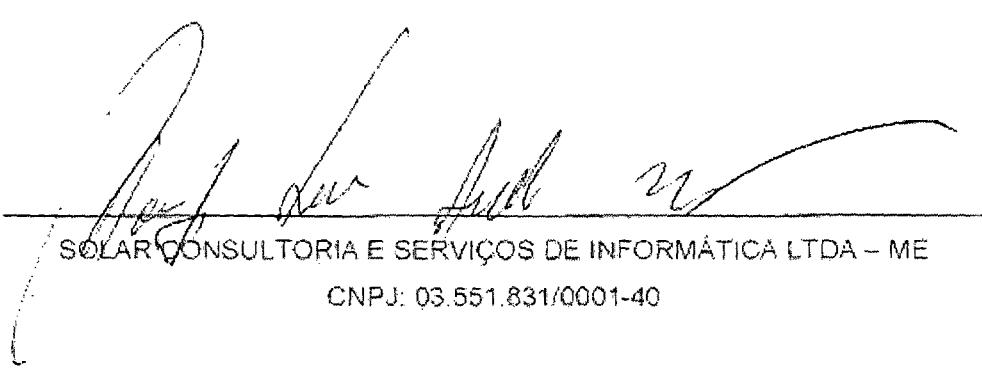
Este documento é propriedade da Solar Consultoria e não deve ser divulgado sem a devida autorização. Qualquer uso não autorizado é considerado crime.



➤ Apresentação do serviço

O objetivo de nosso trabalho no desenvolvimento de sistemas é conduzi-lo a uma gestão eficaz, através de orientações precisas, além de oferecer todo apoio necessário às suas atividades.

SISTEMAS INTEGRADOS DE:	VALOR MENSALIDADE	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
TESOURARIA, CONTABILIDADE PUBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO	R\$ 2.550,00	07	R\$ 17.850,00
VALOR TOTAL GERAL:			R\$ 17.850,00


SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 03.551.831/0001-40

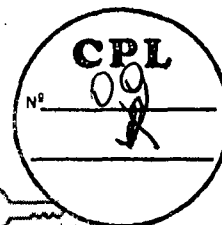
03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA.
Av. Amâncio Thiago dos Santos, Nº 159
Edif. Diamante, Sala 105
Centro - CEP: 42.700-000
LAURO DE FREITAS-BA



Organize Tecnologia

ICP
Brasil

Empresa com Certificado Digital



À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - BA

ORÇAMENTO

PLANILHA DE PREÇO

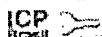
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA PROPOSTA (MENSAL)	QUANT. MESES	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
01	LOCAÇÃO/MAUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TESOUREARIA PÚBLICA, CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO	R\$ 2.800,00	07	R\$ 19.600,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 19.600,00
(Dezenove mil e seiscentos reais)

São Felipe- Ba, 22 de dezembro de 2014

Organize – Tecnologia e Gerenciamento de Informação Ltda - ME
CNPJ: 10.958.409/0001-79

10.958.409/0001-79
ORGANIZE - TECNOLOGIA E
GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO
LTDA - ME
Rua Góes Calmon nº 275
Edif. Correia & Andrade, Sala 104
Centro - CEP: 44.550-000
SÃO FELIPE - BA



ORGANIZE TI TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 10.958.409/0001-79
Rua Góes Calmon, 275 - Edif. Correia & Andrade, Sala 104 - Centro - CEP: 44.550-000 - São Felipe - Bahia
e-mail: organize@tecnologia@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bof.sgm.br



Do: Presidente da Câmara

PARA: - 1- SETOR DE CONTABILIDADE

-2- SETOR JURÍDICO

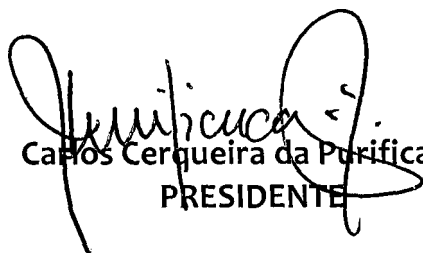
-3- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização solicitada mediante **COMUNICAÇÃO** do Sr. José Carlos Daltro Pinto (Diretor Administrativo) o presente Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vista a:

- a) À indicação de recursos de ordem orçamentária através da Sr^a Ana Gloria Dias da Costa (Contabilidade) para fazer despesa/Empenho;
- b) À elaboração de **PARECER JURÍDICO**, através da Assessoria Jurídica sobre a necessidade de Procedimento Licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item "c" acima.

Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, 14 de maio de 2015.

Atenciosamente,


Carlos Cerqueira da Purificação
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

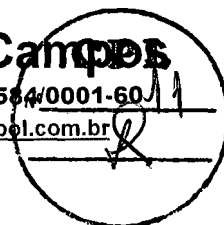
Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.brDo: **Setor de Contabilidade**PARA: **Setor Jurídico**

Senhor Advogado,

Em atenção ao **COMUNICADO**, solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, declaro, para os fins legais, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas de que trata este processo, no valor estimado total de **R\$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais)**, que serão realizadas exclusivamente no corrente exercício, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual 2015, nesta última da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01 - Câmara Municipal	2040 - Manutenção da Câmara	33.90.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica	00

1 - Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes porque a despesa deverá ser totalmente realizada e paga neste exercício de 2015;

2 - A metodologia de cálculos levou-se em conta o valor unitário da execução indireta menor preço dos serviços multiplicado pelo quantitativo finalizando-se com a soma total.

São Gonçalo dos Campos, 14 de maio de 2015.


Ana Glória Dias da Costa
Auxiliar de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

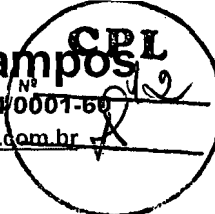
Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

Do: Setor Jurídico

Para: Comissão Permanente de Licitações

Senhor Presidente,

O processo administrativo, que se destina à contratação de empresa para locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, recursos humanos e patrimônio, no valor estimado em **R\$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais)**, para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa durante o exercício de 2015, foi devidamente apreciado e encontra-se em conformidade com a legislação que rege a matéria.

O presente Processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações e de acordo com a solicitação de despesa contida no ofício do Sr. José Carlos Daltro Pinto/Diretor Administrativo e da Srª Ana Glória Dias da Costa/Setor de Contabilidade, informando a existência suficiente de recursos de ordem orçamentária para fazer jus às obrigações decorrentes da contratação. Em face de autorização já concedida pela Lei Orçamentária Anual, esclarece que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária Anual de 2015 de acordo com o estabelecido no Artigo 167, Inciso II da Constituição Federal.

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01 - Câmara Municipal	2040-Manutenção da Câmara	33.90.39.00 – Serviços de Pessoa Jurídica	00

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, estamos encaminhando em anexo a Minuta do Edital e do Contrato para a realização de licitação na Modalidade “**Carta Convite**” objetivando os Serviços acima descritos. Esclarecemos na oportunidade, que foi aproveitado o modelo padronizado desta Casa Legislativa, para a **MINUTA DO EDITAL/CONTRATO**, cabendo a esta Assessoria Jurídica apenas adaptá-lo para o caso concreto. Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade de **Carta Convite**, determinada em função do limite constante da Lei 8.666/93. O tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, § 1º, Inciso I da Lei 8.666/93 - **Tipo Menor Preço Global**. Este é o Parecer Jurídico.

São Gonçalo dos Campos, 15 de maio de 2015.

Glaucio Mendes Advogados e Associados Ltda.
Assessoria Jurídica



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**ANEXO I****PROPOSTA DE PREÇO****OBS. CABEÇALHO COM TIMBRE DAS EMPRESAS**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
SETOR DE LICITAÇÕES**CARTA CONVITE Nº CC004/2015**

TIPO: MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL

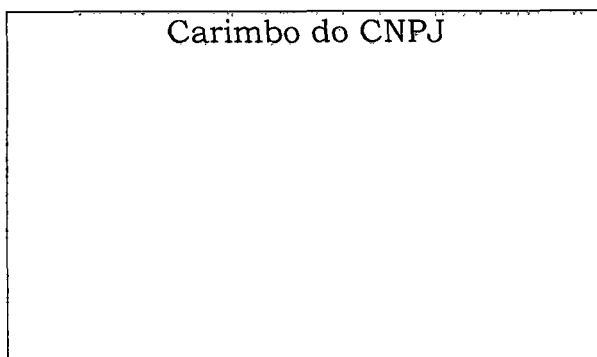
PROPONENTE: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ Tel. (75) _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, Recursos Humanos e patrimônio.	07	mês		
VALOR GLOBAL-R\$					

Validade da Proposta: Mínimo de 30 (trinta) dias.**Local e Data:** ____/____/____.**Empresa proponente - CNPJ**
Assinatura

Carimbo do CNPJ

**ANEXO II****MINUTA DO EDITAL Nº XXXX/2015****CARTA DE CONVITE Nº XXXX/2015****1 - PREAMBULO**

1.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, do Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 13.226.584/0001-60 através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída através da **PORTARIA Nº. 002/2015**, da Ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Cidade de São Gonçalo dos Campos, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia **25 de maio de 2015**, Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite, editada sob o nº **CC004/2015**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, onde estará recebendo até o dia **25.05.2015**, às **08:00 horas**, na sede desta Câmara Municipal, sita à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, propostas de preços para objeto a seguir identificado.

1.2 - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.3 - MODALIDADE: Convite.

1.4 - TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global.

1.5 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/05/2015

1.6 - DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18/05/2015 À 25/05/2015, até às 09:00H.

1.8 - DATA DE ABERTURA: 25/05/2015.

1.8 - HORÁRIO: 09:00 horas.

1.2 - Integra este Edital de CARTA CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

e) Anexo I - Formulário para proposta de preço;

f) Anexo II - Minuta do Edital;

g) Anexo III - Minuta do Contrato;

h) Anexo IV - Declaração da licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, Recursos Humanos e patrimônio, para servir a esta Casa Legislativa no período de 02 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

3 - REGÊNCIA LEGAL

3.1 - Este Convite será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas subseqüentes alterações.



Da: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Carlos Cerqueira da Purificação—(Presidente da Câmara Municipal)

Senhor Presidente

Através do presente, estamos encaminhando anexa a documentação referente ao processo para contratação de empresa para **Locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, recursos humanos e patrimônio**, com valor global estimado em R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais), podendo ser realizado através do **Processo Administrativo de nº 033/2015**, na modalidade **Carta Convite, Tipo Menor Preço Global**, para sua Autorização.

Atenciosamente,

São Gonçalo dos Campos, 15 de maio de 2015.


José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL



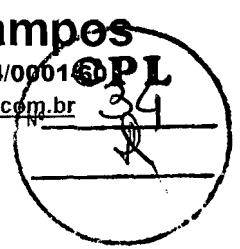
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001460

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



De: Carlos Cerqueira da Purificação

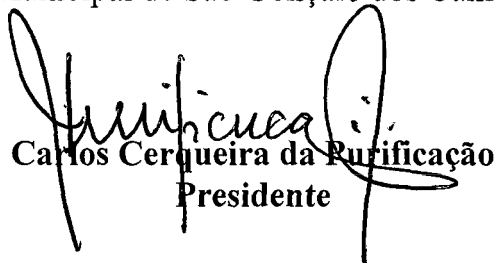
PARA: Comissão Permanente de Licitação

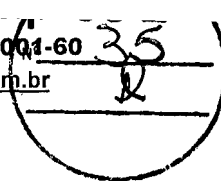
Senhor Presidente,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Carta Convite**, que tem por **objeto**, a **contratação de empresa para locação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, recursos humanos e patrimônio**, para atender às necessidades laborais desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2015, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providencias necessárias.

Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, 15 de maio de 2015.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente



AUTUAÇÃO

Aos **15 (quinze) dias do mês de maio de 2015**, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Bahia foi encaminhada para esta CPL, o **Processo Administrativo nº 033/2015**, oriundo da **Diretoria Administrativa** contendo o seguinte:

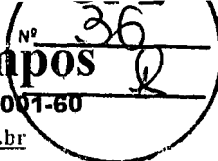
1. A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
2. Seu valor estimado como referência de preço;
3. Justificativa da necessidade da aquisição do objeto da licitação;
4. Solicitação ao setor de contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
5. Solicitação ao setor jurídico e parecer do assessor jurídico e as minutas do edital e contrato;
6. Autorização da Exmº. Senhor Presidente para a deflagração do processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da Portaria referida, autuando este processo interno para fins de procedimento licitatório cabível.

Assim para constar eu, **José Carlos Daltro Pinto**, faço o presente registro e autuação.

São Gonçalo dos Campos – BA, 15 de maio de 2015.


José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL

**Portaria nº 002/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Inciso XVI do art.6º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA, com a seguinte composição:

Titulares:

José Carlos Daltro Pinto
Maria Gorete Evangelista do Rosário
Domingos da Silva Santos

Suplentes:

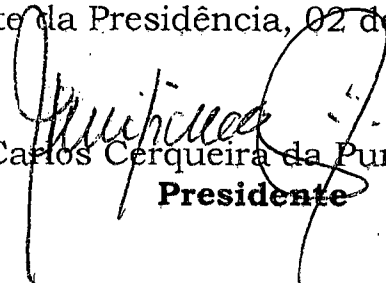
Eliana Ferreira da Silva
Patricia Gomes dos Santos Araújo

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor **José Carlos Daltro Pinto**, e na sua ausência ou impedimento será substituído pelo membro **Maria Gorete Evangelista do Rosário**, ou qualquer titular, desde que designado pela Presidência.

Art. 2º - A investidura dos servidores designados nessa Portaria será pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2015.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente



Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos **CPL**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

EDITAL Nº CC004/2015 **CARTA DE CONVITE Nº 004/2015** **PA Nº. 033/2015**

1 - PREAMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, do Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 13.226.584/0001-60 através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída através da **PORTARIA Nº. 002/2015**, da Ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Cidade de São Gonçalo dos Campos, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia **25 de maio de 2015**, Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite, editada sob o nº **CC004/2015**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, onde estará recebendo até o dia **25.05.2015, às 08:00 horas**, na sede desta Câmara Municipal, sita à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, propostas de preços para objeto a seguir identificado.

1.2 - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.3 - MODALIDADE: Convite.

1.4 - TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global.

1.5 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/05/2015

1.6 - DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18/05/2015 À 25/05/2015, até às 09:00H.

1.7 - DATA DE ABERTURA: 25/05/2015.

1.8 - HORÁRIO: 09:00 horas.

1.2 - Integra este Edital de CARTA CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

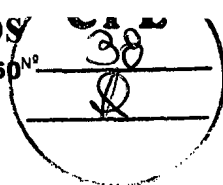
- a) Anexo I - Formulário para proposta de preço;
- b) Anexo II - Minuta do Edital;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração da licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, recursos humanos e patrimônio, para servir a esta Casa Legislativa no período de 02 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

3 - REGÊNCIA LEGAL

3.1 - Este Convite será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas subseqüentes alterações.



4 - ATO CONVOCATÓRIO - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1 - Pelo presente, a Câmara Municipal, através de sua Comissão Permanente de Licitações convida Vossa Senhoria para participar da presente Licitação, objetivando a locação de programas de informática, financeiro, contábil, RH e patrimônio.

4.2 - As propostas deverão ser apresentadas em 01(uma) via, até o dia **25.05.2015, às 09:00horas**, em ENVELOPE FECHADO E DEVIDAMENTE LACRADO, na sede desta Câmara Municipal, sita à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos - BA, classificando, o Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas as normas constantes deste convite, bem como das diretrizes estabelecidas pela Lei 8.666/93.

4.3 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços se darão em duas fases, sendo a primeira, a apreciação dos envelopes contendo a documentação para habilitação, devendo ser declarado como habilitado o licitante que preencher todos os requisitos exigidos nos itens 4.4 e 4.5 e respectivos subitens, juntamente com a segunda fase, na mesma sessão, a apreciação das propostas financeiras e julgamento favorável ao licitante que oferecer a melhor proposta financeira, de acordo com o presente Edital.

4.4 - Da documentação de habilitação Jurídica:

4.4.1 - O proponente deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação jurídica:

4.4.1.1 - Registro Comercial (firma individual) ou Contrato Social e suas alterações se for o caso;

4.4.1.2 - Documentos pessoais dos representantes e ou sócios da empresa (RG e CPF);

4.5 - Da documentação relativa à regularidade fiscal e técnica:

4.5.1 - O proponente deverá apresentar a seguinte documentação relativa à regularidade fiscal:

- 4.5.1.1** - Cartão do CNPJ (antigo CGC);
- 4.5.1.2** - Certidão de Regularidade Fiscal - CRF (FGTS);
- 4.5.1.3** - Certidão Negativa de débitos - CND (Receita Federal)
- 4.5.1.4** - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 4.5.1.5** - Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- 4.5.1.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**5 - CREDENCIAMENTO**

5.1 - A empresa interessada em participar do processo licitatório, poderá credenciar um representante legal, a ser habilitado, através de Carta Credenciamento ou Procuração Pública autenticada em Cartório, juntamente com o Contrato Social da empresa e documento de identificação do representante legal, junto à Comissão Permanente de Licitação.

6- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço de locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, recursos humanos e patrimonial, para servir a esta Casa Legislativa no período de 02 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015, a iniciar após assinatura do contrato.

6.2 - Os serviços a serem contratados deverão atender no mínimo as seguintes necessidades:

6.3 - A manutenção preventiva consiste no acompanhamento do uso dos sistemas constantes no ANEXO I.

6.4 - As manutenções preventivas serão efetuadas mensalmente pela CONTRATADA, em datas estabelecidas pelas partes, de segunda à sexta, exceto sábados, domingos e feriados. Fica o CONTRATANTE obrigado a colocar os sistemas à disposição da CONTRATADA, dirimir quaisquer dúvidas inerentes aos sistemas durante o tempo necessário para execução dos serviços.

6.5 - A manutenção corretiva consiste em executar eventuais alterações que se façam necessária, desde que estejam contidas no ANEXO II.

6.6 - As manutenções corretivas serão efetuadas pela CONTRATADA, dentro dos horários normais de funcionamento (8:00 às 12:00) e das (14:00 às 18:00) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados.

6.7 - As manutenções poderão ser efetuadas na sede da CONTRATADA, tal como na sede do CONTRATANTE, ficando a escolha a critério dos técnicos da CONTRATADA que estiverem fazendo as manutenções.

6.8 - A Assessoria Técnica aos sistemas consiste em:

6.8.1. Divulgação de informações de atualização das versões dos sistemas adquiridos pelo CONTRATANTE conforme relacionado no ANEXO I.

6.8.2. Geração do material magnético necessário às implantações das atualizações, mediante ao fornecimento antecipado de disquetes, pelo CONTRATANTE.

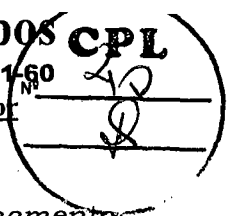


Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos **CPL**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



6.8.3. Análise e eliminação de eventuais falhas que se manifestem no funcionamento dos sistemas objeto do item 1.4.1, mediante atendimento técnico por telefone e, caso necessário, na sede do CONTRATANTE.

6.8.4. As ligações telefônicas utilizadas para suporte ao CONTRATANTE inclusive por via tele processamento (TELESUORTE) serão por conta do CONTRATANTE.

6.8.5. Somente os técnicos da CONTRATADA poderão realizar quaisquer alterações nos sistemas a que se refere este contrato.

6.8.6. Cumprir todos os termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato;

6.8.7. Todos os tributos e encargos a eles relacionados, decorrentes dessa locação, ficarão exclusivamente a cargo do LOCADOR;

6.8.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA., qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.9 - Prestar o serviço, objeto desta contratação, 08 (OITO) horas por dia, 5 (CINCO) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

6.10 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.11 - A Contratada deverá conduzir o fornecimento do objeto deste certame em estreita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do pertinente contrato;

6.12- A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara, ou por seus prepostos;

6.13 - A licitante vencedora se obriga a comunicar a Câmara sobre qualquer alteração na execução dos serviços, sendo vedada qualquer alteração sem prévia concordância da Câmara;

6.14 - Responder única e exclusivamente perante a Câmara Municipal, Poderes Públicos, Companhias, Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a Previdência Social referente às contribuições de seus funcionários;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

CPL

6.15- Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara.

7- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - A Contratante poderá reajustar o preço, quando solicitado pela Contratada, utilizando os índices do IGPM, FGV e/ou qualquer outro índice oficial do governo, desde que seja aceito pelas partes.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento devido ao fornecedor será o valor apresentado na proposta vencedora, e será recebido através de depósito em conta corrente da empresa contratada ou através de cheque nominal à mesma, sendo efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Para cobertura das despesas oriundas, do objeto da presente Licitação, serão utilizados os recursos orçamentários constantes do Orçamento da Unidade da Câmara Municipal para ocorrente exercício, suplementados caso seja necessário, e serão empenhados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01 - Câmara Municipal	2040 - Manutenção da Câmara	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00

10 - FORMA E PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas através deste instrumento convocatório e aquelas que tomarem conhecimento da sua realização, apresentando-se espontaneamente até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. As empresas que se apresentarem espontaneamente deverão ser previamente cadastradas junto a Câmara Municipal, devendo apresentar a documentação necessária;

10.2 - A presente licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

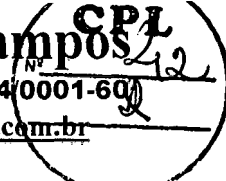


Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



10.3 - A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preço dar-se-á no dia **25.05.2015, às 09:00 horas**, na Câmara Municipal, sito à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, São Gonçalo dos Campos-Bahia;

10.4 - Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pela Comissão Permanente de Licitação;

10.5- O presente procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, desde a sua edição até a sua finalização;

10.6-Os documentos exigidos nos itens 4.4 e 4.5 e seus sub-itens, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou cópia que será declarada autêntica à vista do original;

10.7 - DOS ENVELOPES

10.7. Os documentos relativos aos itens 4.4 e 4.5 com seus sub-itens e anexo, constante deste Edital serão entregues em envelope fechado e lacrado e deverá constar na parte frontal os seguintes dizeres:

10.7.1 - DA HABILITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
ATT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 001 -DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. CC004/2015
CARTA CONVITE 004/2015
PROPONENTE:
CNPJ:**

10.7.2 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

10.7.2 - A proposta de preços será apresentada em 01(uma) via, no formulário constante nos anexos, em envelope lacrado, o qual constará os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
ATT. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº. CC004/2015
CARTA CONVITE 004/2015
PROPONENTE:
CNPJ:**



Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail :camarasaogoncalo@bol.com.br

CPL
43
Q

10.7.3 - A proposta financeira deverá ser apresentada conforme **ANEXO I**, como formulário intitulado "**Proposta de Preço**", anexo apenas no anverso sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa;

10.7.4 - A proposta de preço deverá conter o nome ou razão social da empresa e endereço, com telefone, número de inscrição no CNPJ (antigo CGC/MF), descrição do objeto licitado, com suas especificações, preço unitário e preço global; prazo de validade comercial da proposta, no mínimo 30(trinta) dias, a contar da data de apresentação da proposta; nome do responsável pela cotação, carimbo de CNPJ (antigo CGC/MF), da empresa; data e assinatura do responsável pela empresa proponente;

10.7.5 - No preço proposto na forma do subitem acima deverá estar inseridos todos os custos fiscais, tributários, encargos trabalhistas e sociais que por ventura incidirem sobre o contrato.

11 - PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - A presente Licitação será processada e julgada, com observância dos seguintes procedimentos:

11.2 - A presente Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Estado da Bahia, em todas as suas fases, até a adjudicação do Licitante vencedor;

11.3 - O julgamento da proposta será objetivo, definido no presente Edital, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO**;

11.4 - A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

11.5 - Devolução dos envelopes intactos e devidamente fechados aos inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

11.6 - Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistências expressa ou após julgamento dos recursos interpostos;

11.7 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital e dos preços ofertados, ou ainda se estão de acordo com os preços de mercado ou fixados por órgão oficial, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



11.8 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação, constantes do presente Edital;

11.9 - Deliberação do Presidente quanto a HOMOLOGAÇÃO do processo Licitatório e a conseqüente ADJUDICAÇÃO do licitante vencedor do certame;

11.10 - As sessões da Comissão serão públicas em todas as suas fases, das quais se lavrarão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos integrantes da Comissão e pelos licitantes presentes;

11.11- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;

11.12- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

11.13 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecimentos após o julgamento;

11.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

11.15 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, e as demais normas esculpidas na Lei 8.666/93, e suas alterações;

11.16 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.17 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo, nos termos do que preceitua o art. 45, § 2º da Lei 8.666/93;

11.18 - Na ocorrência de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas;



11.19- A classificação das propostas de preço apresentadas pelos licitantes se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no sub-item acima.

12- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório da licitação.

12.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13-RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias uteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 - O recurso contra a decisão do Presidente da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo;

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão da CARTA CONVITE, importará a preclusão do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pelo presidente ao licitante vencedor;

13.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão, e se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Presidente o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal;

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara homologará o objeto ao licitante declarado vencedor do certame, determinando a contratação da adjudicatária;

13.8 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;



13.9—Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e homologará o processo licitatório.

14- ADJUDICAÇÃO

14.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste Edital, bem como, ter a proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirando dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente no serviço.

15.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentada na reunião de recebimento;

15.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.4 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão julgadora;

15.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

15.6 - As informações e os esclarecimentos necessários ao integral conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no horário mencionado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, ou pelo fone/fax(75) 3246 - 1306;

15.7 - Conforme a Legislação em vigor, esta CARTA CONVITE poderá ser:

- a) Anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada por qualquer fase do processo;
- b) Revogado, por conveniência da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, decorrente de motivos superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) Adiado, por motivo Justificado.

15.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Sr. Presidente da Entidade, com o respectivo Assessoramento Jurídico, nos termos da legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-68

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



15.9- Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo dos Campos, 18 de maio de 2015.

José Carlos Daltro Pinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 002/2015

O presente Edital preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Glaucio Mendes e Advogados Associados EPP
Assessoria Jurídica

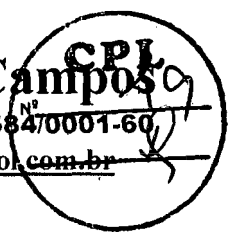


ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**ANEXO I****PROPOSTA DE PREÇO****OBS. CABEÇALHO COM TIMBRE DAS EMPRESAS**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
SETOR DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº CC004/2015

TIPO: MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL

PROPONENTE: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

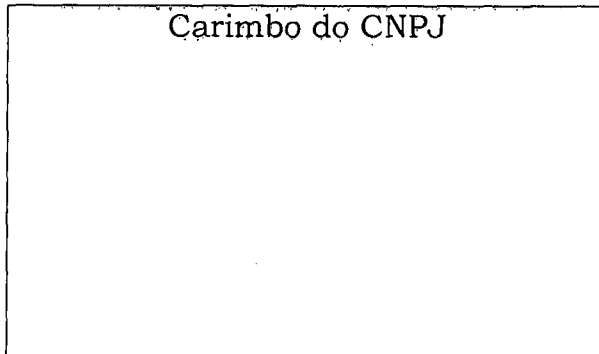
CIDADE: _____ Tel. (75) _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, Recursos Humanos e patrimônio.	07	mês		
VALOR GLOBAL-R\$					

Validade da Proposta: Mínimo de 30 (trinta) dias.**Local e Data:** ____/____/____.

Empresa proponente - CNPJ
Assinatura

Carimbo do CNPJ





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



CARTA CONVITE Nº CC004/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, nomeada através da Portaria nº 002/2015, comunica aos interessados que fará realizar no dia **25 de maio de 2015, às 09h00**, a Licitação na modalidade **Carta Convite nº CC004/2015**, Tipo menor **Preço Global para contratação de empresa para Locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, recursos humanos e patrimônio** para atender às necessidades desta Casa Legislativa durante o período de **02 de junho a 31 de dezembro de 2015**. Os interessados deverão apresentar as propostas de preços na sede desta Câmara Municipal, situada à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos - BA e os documentos de habilitação nos termos do **Edital nº 004/2015** e seus anexos, que poderá ser adquirido na Secretaria da Câmara, de segunda a sexta - feira, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00 até o dia 25 de maio de 2015, ficando cientificados que todos os atos desta licitação, serão publicados no Mural da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA. José Carlos Daltro Pinto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

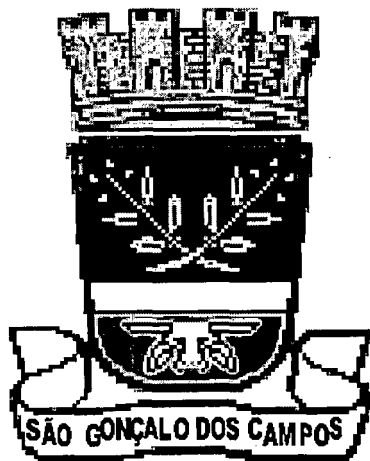
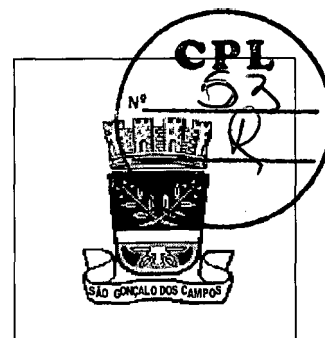
São Gonçalo dos Campos - Bahia, 18 de maio de 2015.


José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 044 de 18 de maio de 2015 - Pg. 1 de 1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

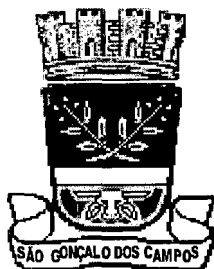
BAHIA

Avenida Haníbal Pedreira, s/n

CEP: 44330-000

Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente

Versão eletrônica publicada no endereço
eletrônico: www.diariodolegislativo.com.br



Assinatura Digital ICP-Brasil A3

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico www.diariodolegislativo.com.br

CARTA CONVITE Nº CC004/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, nomeada através da Portaria nº 002/2015, comunica aos interessados que fará realizar no dia **25 de maio de 2015**, às **09h00**, a Licitação na modalidade **Carta Convite nº CC004/2015**, Tipo menor **Preço Global para contratação de empresa para Locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, recursos humanos e patrimônio** para atender às necessidades desta Casa Legislativa durante o período de **02 de junho a 31 de dezembro de 2015**. Os interessados deverão apresentar as propostas de preços na sede desta Câmara Municipal, situada à Avenida Haníbal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos - BA e os documentos de habilitação nos termos do **Edital nº 004/2015** e seus anexos, que poderá ser adquirido na Secretaria da Câmara, de segunda a sexta - feira, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00 até o dia 25 de maio de 2015, ficando cientificados que todos os atos desta licitação, serão publicados no Mural da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA. José Carlos Daltro Pinto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

São Gonçalo dos Campos - Bahia, 15 de maio de 2015.

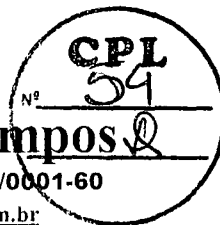
José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



São Gonçalo dos Campos – BA, 18 de maio de 2015.

À

SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Av. Amaralio Thiago dos Santos, nº 159 – Sala 105

Edf. Diamante - Centro

42700-000 – Lauro de Freitas – BA

Email: comercial@solarinfo.com.br

Prezados Senhores,

Vimos pela presente comunicar a Vossa Senhoria que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída através da **PORTARIA Nº. 002/2015**, da Ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, torna público, a quem possa interessar, que estará recebendo no dia **25/05/2015, até às 09:00 horas**, na sede desta Câmara Municipal, sita à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, propostas de preços **contratação de empresa para locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, Recursos Humanos e patrimônio**, para servir a esta Casa Legislativa no período de 02 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Junto a este convite, segue o **Edital nº 004/2015 – Carta Convite CC004/2015** com seus **Anexos**,

Sem outro oportuno para o momento, firmamo-nos.

Cordialmente,

José Carlos Daltro Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Re: Edital CC004/2015

De: comercial@solarinfo.com.br ✉

Para: camarasaogoncalo@bol.com.br ✉

Assunto: Re: Edital CC004/2015

Data: 19/05/2015 11:03

1. EDITALdocx 105.05 KB

Recebido!

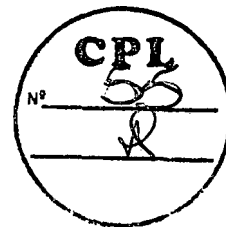
Em 18.05.2015 16:36, camarasaogoncalo escreveu:

Prezados Senhores

Segue anexo Edital CC004/2015.

Atenciosamente.

José Carlos Daltro Pinto





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



São Gonçalo dos Campos – BA, 18 de maio de 2015.

À

FREIRE INFORMÁTICA LTDA.

Rua André Luís Ribeiro da Fonte, nº 25 – Sala 312

Edf. Mediterrâneo Trade e Medical - Centro

42700-000 – Lauro de Freitas – BA

Email: comercial@freire.com.br

Prezados Senhores,

Vimos pela presente comunicar a Vossa Senhoria que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída através da **PORTARIA Nº. 002/2015**, da Ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, torna público, a quem possa interessar, que estará recebendo no dia **25/05/2015, até às 09:00 horas**, na sede desta Câmara Municipal, sita à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, propostas de preços para **contratação de empresa para locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, Recursos Humanos e patrimonio**, para servir a esta Casa Legislativa no período de 02 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Junto a este convite, segue o **Edital nº 004/2015 – Carta Convite CC004/2015** com seus **Anexos**,

Sem outro oportuno para o momento, firmamo-nos.

Cordialmente,

José Carlos Daltro Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



São Gonçalo dos Campos - BA, 18 de maio de 2015.

À

ORGANIZE TEC. E GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Góes Calmon nº 275 - Sala 104

Edif. Correia e Andrade - Centro

44550-000 - São Felipe - BA

Email: ulianafontes@ig.com.br

Prezados Senhores,

Vimos pela presente comunicar a Vossa Senhoria que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída através da **PORTARIA Nº. 002/2015**, da Ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, torna público, a quem possa interessar, que estará recebendo no dia **25/05/2015, até às 09:00 horas**, na sede desta Câmara Municipal, sita à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, propostas de preços **contratação de empresa para locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, Recursos Humanos e patrimônio**, para servir a esta Casa Legislativa no período de 02 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

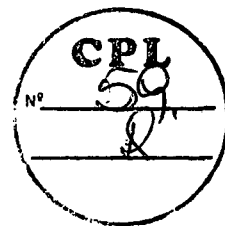
Junto a este convite, segue o **Edital nº 004/2015 - Carta Convite CC004/2015** com seus **Anexos**,

Sem outro oportuno para o momento, firmamo-nos.

Cordialmente,

José Carlos Daltro Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edital CC004/2015



De: camarasaogoncalo@bol.com.br

Para: ulianafontes@ig.com.br

Assunto: Edital CC004/2015

Data: 18/05/2015 16:37

1. EDITALdocx 105.77 KB

Prezados Senhores

Segue anexo Edital CC004/2015.

Atenciosamente.

José Carlos Daltro Pinto

De: ulianafontes@ig.com.br

Para: camarasaogoncalo@bol.com.br

Assunto: Re: CARTA CONVITE CC004/2015

Data: 19/05/2015 10:26

Ok Recebido!



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0004-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

CARTA CONVITE C004/2015

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato desta Carta Convite foi publicado no Diário Oficial do Legislativo (Ano III – Edição Ordinária nº. 044 de 18 de maio de 2015) e afixada no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa, do dia 18 até a presente data, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos – BA, 25 de maio de 2015.

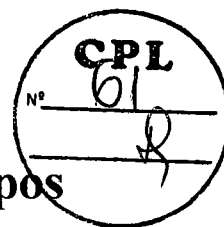

Maria Gorete Evangelista Rosário
Secretária



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasagconcalo@bol.com.br**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
CARTA CONVITE Nº CC004/2015 - EDITAL 004/2015**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2015, às 09h00, reuniu-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, sob a presidência do Sr. José Carlos Daltro Pinto e os membros: Sr^a. Maria Gorete Evangelista do Rosário e o Sr. Domingos da Silva Santos, nomeados através da Portaria nº 002/2015, bem como a Controladora Interna desta Casa Legislativa, Sr^a. Ione Maria Daltro Gonçalves, presentes ao certame para proceder com o julgamento da Licitação Carta Convite nº CC004/2015, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação de empresa para locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, recursos humanos e patrimônio, para servir a esta Casa Legislativa no período de 02 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em tempo hábil providenciou a divulgação do presente certame, publicando no Diário Oficial do Legislativo (Ano III, Edição Ordinária nº. 044 de 18/05/2015) e afixando no Mural do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos e demais Órgãos Públicos, conforme determina a legislação aplicável. Foram convidadas as empresas: 1 – Freire Informática Ltda, CNPJ nº. 01.210.562/0001-22; 2 – Solar Consultoria e Serviços de Informática Ltda, CNPJ nº. 03.551.831/000140; 3 – Organize Tec. e Gerenciamento de Informática Ltda, CNPJ nº. 10.958.409/0001-79. Na data e hora designadas, acudiram ao chamamento as empresas Freire Informática Ltda, através de seu representante o Sr. Wellington Andrade Freire, portador do RG nº. 0251123847-SSP/BA e CPF nº. 408.978.855-20; Solar Consultoria e Serviços de Informática Ltda, representa pelo Sr. Marcey Luis Andrade Viana, portador do RG. nº. 09587871-82-SSP/BA e CPF nº. 985.658.345-49; e, Organize – Tecnologia e Gerenciamento de Informática Ltda – ME, representada pelo Sr. Edvaldo Alves de Lima Filho, portador do RG. nº. 05593305-02-SSP/BA e CPF nº. 597.107.995-68. A Comissão Permanente de Licitações após efetivação do credenciamento solicitou os ENVELOPES Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Nº. 002 – PROPOSTAS DE PREÇOS, das empresas presentes ao certame, dando início à primeira fase, procedendo com o julgamento dos documentos de habilitação, temos que todas as empresas foram consideradas **HABILITADAS**, por preencherem os requisitos editalícios. Encerrada a fase de habilitação sem que nenhum recurso fosse interposto, passou-se à fase seguinte procedendo com a abertura dos Envelopes nº. 002, contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas com os seguintes valores:

EMPRESAS	Freire Informática Ltda.	Solar Consultoria e Serv. de Informática Ltda.	Organize Tec. e Gerenciamento de Informática Ltda.
VALOR	R\$. 14.000,00	R\$. 17.850,00	R\$. 19.600,00

Diante do registro acima, após análise da Comissão de Licitação foi constatado o seguinte resultado: a empresa Freire Informática Ltda apresentou a proposta de preços com o valor total estimado em R\$. 14.000,00 (Catorze mil reais), sendo classificada em 1º lugar; seguida da empresa Solar Consultoria e Serv. de Informática Ltda, com a proposta de preços no valor total estimado em R\$. 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais), classificada em 2º lugar; e da empresa Organize Tec. e Gerenciamento de Informática Ltda, com a proposta de preços no valor total estimado em R\$. 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais), classificada em 3º lugar. Ante o exposto, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros declarou **vencedora** do presente certame, a empresa Freire Informática Ltda, por ter apresentado a proposta com o menor preço, estando o mesmo dentro do valor de mercado e preenchido os requisitos exigidos na Lei 8.666/93. Não havendo

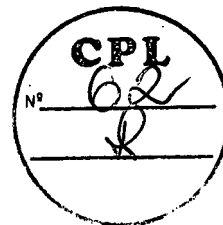


ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasagconcalo@bol.com.br



nenhuma objeção e nenhum recurso foi interposto pelas partes interessadas, **adjudico** o objeto à empresa vencedora e encaminho os autos à autoridade competente para homologação. Sem mais nada a registrar, o presidente deu como encerrado os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL

Domingos da Silva Santos
Membro

Maria Gorete Evangelista do Rosário
Membro

Ione Maria Daltro Gonçalves
Controladora Interna

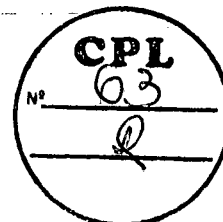
Freire Informática Ltda
CNPJ nº. 01.210.562/0001-22

Solar Consultoria e Serviços de Informática Ltda
CNPJ nº. 03.551.831/0001-40

Organize - Tecnologia e Gerenciamento de Informática Ltda ME
CNPJ nº. 10.958.409/0001-79



MODERNIZAÇÃO PÚBLICA



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
SETOR DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº CC 004/2015

TIPO: MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL

PROponente: FREIRE INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF: 01.210.562/0001-22

ENDEREÇO: Rua André Luís Ribeiro da Fonte, nº. 599, Edif. Mediterrâneo, Trade & Medical, sala 314
Lot JB Horizonte - Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA

CIDADE: Lauro de Freitas. Tel. (71) 2106-5800.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, Recursos Humanos e patrimônio.	07	mês	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
VALOR GLOBAL-R\$					R\$ 14.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Lauro de Freitas - Ba, 25 de maio de 2015.

FREIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.210.562/0001-22

Carimbo do CNPJ

01.210.562/0001-22

FREIRE INFORMATICA LTDA.

Rua Andre Luis Ribeiro da Fonte nº 599

Edif Mediterrâneo Trade & Medical

Sala 314 Lot. J. B Horizonte

Pitangueiras - CEP. 42.700-000

LAURO DE FREITAS - BA

Matriz:

Bahia

Rua André Luiz Ribeiro da Fonte, 25

Edif. Mediterrâneo Trade & Medical, Sl. 312 - Centro

Cep: 42.700-000 - Lauro de Freitas/BA

Tel.: (71) 2106-5800 - www.freire.com.br

Filiais:

Bahia

Rua Artur Gomes de Carvalho, 386 - Pituba

Cep: 41.810-640 - Salvador/BA

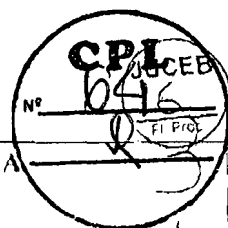
Tel.: (71) 2106-5800 - www.freire.com.br

Rio de Janeiro

Rua Passos da Pátria, 105, Edif. Office Mont Blanc

Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Cep: 25.071-220

Duque de Caxias/RJ



19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA FREIRE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N.º 01.210.562/0001-22.

NIRE N.º 29.201.700.322.

WELLINGTON ANDRADE FREIRE, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de Identidade nº. 0251123847 SSP/BA e CPF nº. 408.978.855-20, residente e domiciliado nesta capital na Rua Alberto Valença, nº. 188, Edif. Torre Verona, Aptº 201 – Pituba - Salvador/Ba, CEP: 41.810-825;

VERA LÚCIA DA HORA FREIRE, Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de Identidade nº. 4502718 SSP/BA e CPF nº. 528109095-04, residente e domiciliada nesta capital na Rua Alberto Valença, nº. 188, Edif. Torre Verona, Aptº 201 – Pituba - Salvador/Ba, CEP: 41.810-825.

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, **FREIRE INFORMÁTICA LTDA** com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.201.700.322 de 20/05/1996, CNPJ n.º 01.210.562/0001-22, com sede e domicílio na Rua André Luis Ribeiro da Fonte, nº. 599, Edif. Mediterrâneo Trade & Medical, Sala 314 – Lot. J.B Horizonte – Pitangueiras – Lauro de Freitas/BA – CEP: 42.700-000, filial CNPJ 01.210.562/0002-03, NIRE 33.9.0081426-5 de 13/04/2005 situada na Rua Marechal Deodoro, nº. 392, Edif. Montblanc Center Office, Salas 503, 505 e 507, Jardim Vinte e Cinco de Agosto – CEP: 25.071-190 – Duque de Caxias/RJ e filial CNPJ: 01.210.562/0003-94, NIRE: 29900995038 de 18/08/2010, situada na Rua Artur Gomes de Carvalho, nº. 386 – Pituba – Salvador/BA – CEP: 41.820-190 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Alterar e Consolidar o Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato os sócios reunidos resolvem constituir uma filial na Rua Doutor Luis Januario, nº. 406, Sala 201 – Centro – Saquarema/RJ – CEP: 28.990-000.

Após as devidas alterações, os sócios resolvem consolidar o contrato social, como vai a seguir indicado:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FREIRE INFORMÁTICA LTDA.

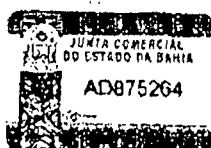
CNPJ N.º 01.210.562/0001-22.

NIRE N.º 29.201.700.322.

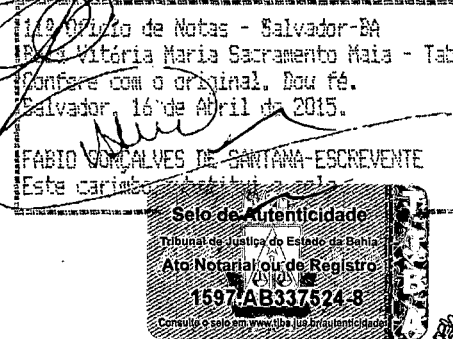
WELLINGTON ANDRADE FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de Identidade nº. 0251123847 SSP/BA e CPF nº. 408.978.855-20, residente e domiciliado nesta capital na Rua Alberto Valença, nº. 188, Edif. Torre Verona, Aptº 201 – Pituba - Salvador/Ba, CEP: 41.810-825;

VERA LÚCIA DA HORA FREIRE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de Identidade nº. 4502718 SSP/BA e CPF nº. 528109095-04, residente e domiciliada nesta capital na Rua Alberto Valença, nº. 188, Edif. Torre Verona, Aptº 201 – Pituba - Salvador/Ba, CEP: 41.810-825.

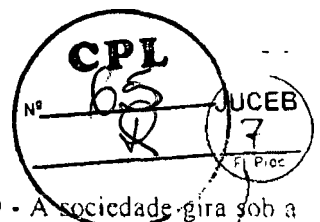
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **FREIRE INFORMÁTICA LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº. 29.201.700.322 de 20/05/1996, CNPJ sob nº. 01.210.562/0001-22, com sede na Rua André Luis Ribeiro da Fonte, nº. 599, Edif. Mediterrâneo Trade & Medical, Sala 314 – Lot. J.B Horizonte – Pitangueiras – Lauro de Freitas/BA – CEP: 42.700-000 e filial CNPJ 01.210.562/0002-03, NIRE 33.9.0081426-5 de 13/04/2005 situada na Rua Marechal Deodoro, nº. 392, Edif. Montblanc Center Office, Salas 503, 505 e 507, Jardim Vinte e Cinco de Agosto – CEP: 25.071-190 – Duque de Caxias/RJ e filial CNPJ: 01.210.562/0003-94, NIRE: 29900995038 de 18/08/2010, situada na Rua Artur Gomes de Carvalho, nº. 386 – Pituba – Salvador/BA – CEP: 41.820-190, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Consolidar o Contrato Social



1/3



Mano



CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE FORO - DURAÇÃO - A sociedade gira sob a denominação empresarial **FREIRE INFORMÁTICA LTDA.** com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº. 29.210.700.322 de 20/05/1996, CNPJ sob nº. 01.210.562/0001-22, com sede na Rua André Luis Ribeiro da Fonte, nº. 599, Edif. Mediterrâneo Trade & Medical, Sala 314 - Lot. J.B Horizonte - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA - CEP: 42.700-000 e filial CNPJ 01.210.562/0002-03, NIRE 33.9.0081426-5 de 13/04/2005 situada na Rua Marechal Deodoro, nº. 392, Edif. Montblanc Center Office, Salas 503, 505 e 507, Jardim Vinte e Cinco de Agosto - CEP: 25.071-190 - Duque de Caxias/RJ e filial CNPJ: e filial CNPJ: 01.210.562/0003-94, NIRE: 29900995038 de 18/08/2010, situada na Rua Artur Gomes de Carvalho, nº. 386 - Pituba - Salvador/BA - CEP: 41.820-190 com Foro Jurídico na Comarca de Lauro de Freitas-Ba, podendo estabelecer filiais ou agências em qualquer parte do território nacional obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS SOCIAIS - Desenvolvimento de Sistemas Aplicativos para Computadores (Softwares), Serviços de Informática e Consultoria Técnica na Área de Contabilidade Pública, Orçamento, Plano Plurianual, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Arrecadação Tributária, Educação, Saúde, Licitações e Contratos, Controle Interno e Informática.

CLÁUSULA TERCEIRA - TEMPO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/1996, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O Capital Social fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS	PERC. %
WELLINGTON ANDRADE FREIRE	400.000	400.000,00	50%
VERA LÚCIA DA HORA FREIRE	400.000	400.000,00	50%
TOTAIS	800.000	800.000,00	100%

§ ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

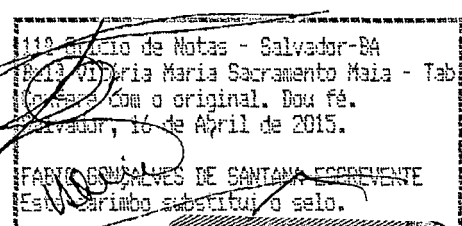
CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe ao sócio **WELLINGTON ANDRADE FREIRE**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

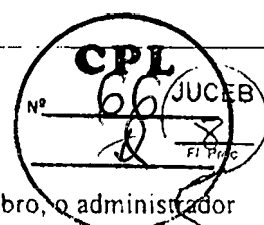
CLÁUSULA SÉTIMA - Fica vedado aos sócios a utilização da razão social em avais, fiança e abonos em quaisquer negócios estranhos as finalidades sociais, exceto para empresas coligadas, para os sócios componentes das coligadas, para a própria sociedade e para empresas das quais participam os mesmos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE - os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



2/3





CLÁUSULA NONA – BALANÇO – LUCROS E PREJUÍZOS – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador apresentará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS INTERNAS – Fica desde já tacitamente acordadas que terão validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos e normas internas de serviços, tarefas e regimentos internos, de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venha ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulas de fato e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – É permitido na sociedade a cessão ou transferência de quotas em parte entre sócios ou com terceiros, sendo que neste último caso a cessão ou transferência somente poderá ser feita com o consentimento expresso dos dois sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIOS – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração consolidada, renunciando-se a outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração consolidada em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Lauro de Freitas, 07 de fevereiro de 2014.

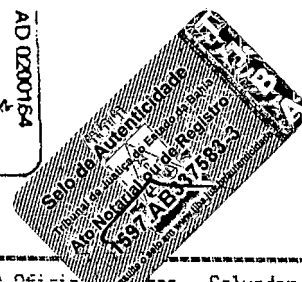
WELLINGTON ANDRADE FREIRE

VERA LÚCIA DA HORA FREIRE



Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/02/2014 Nº 97361256
Protocolo: 14/039110-0 de 17/02/2014
Empresa: 29.2.0170032-2
FREIRE INFORMATICA LTDA
HÉLIO MORTELA RAMOS
RECEBE-TO
RECEBE-TO

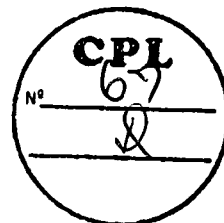
AD 0200164



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: FREIRE INFORMATICA LTDA
Protocolo: 00-2014/183412-2 - 27/05/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 29/05/2014 E O REGISTRO SUB ON LINE E DATA ABAIXO.
33.9.0129745-1
DATA: 30/05/2014
Valéria S. M. Serra
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: FREIRE INFORMATICA LTDA
Protocolo: 00-2014/183412-2
CERTIFICADO QUE A PRESENTE COPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O DECRETO Nº 1.100 DE 30 DE JANEIRO DE 1970
Este carimbo substitui o original.
Salvador, 16 de Abril de 2015.
Valéria S. M. Serra
SECRETARIA GERAL

DATA: 30/05/2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
PARTIDA NACIONAL DE HABITACAO

NOME
WELLINGTON ANDRADE FREIRE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
251123847 SSP BA

CPF
408.978.855-20

DATA NASCIMENTO
14/10/1966

FILIAÇÃO
WASHINGTON DE SOUSA
FREIRE
ISAILDES ANDRADE
FREIRE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03191188904

VALIDADE
30/06/2019

1ª HABILITAÇÃO
06/06/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
04/07/2014

Assinatura do Diretor Geral
Joaquim Manoel de Oliveira
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

05083304404
BA507736086

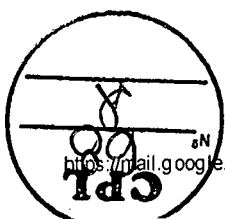
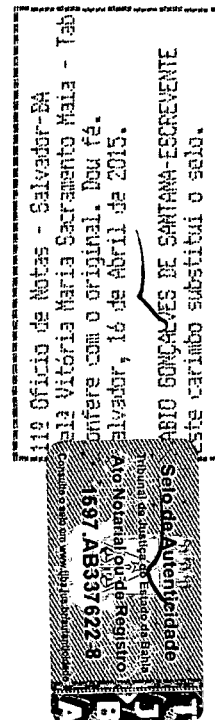
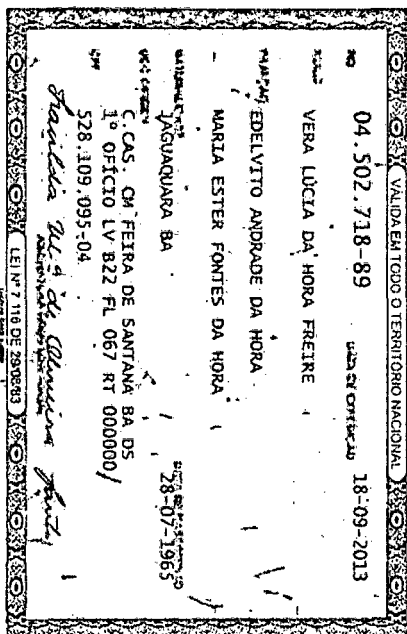
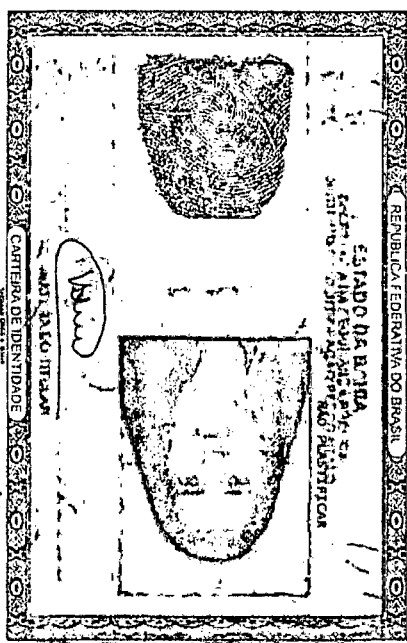
PROIBIDO PLASTIFICAR
896754046
FABIO GONCALVES DE SANTANA-ESCREVENTE
Este cartão substitui o selo.



Assessoria

20/6/2014

CNH Vera Freire - 17.6.14.jpg





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.210.562/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/1996
NOME EMPRESARIAL FREIRE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ANDRE LUIS RIBEIRO DA FONTE		NÚMERO 599	COMPLEMENTO EDIF MEDITERRANEO TRADE & MEDICAL SALA 314 LOT.J.B HORIZONTE
CÉP 42.700-000	BAIRRO/DISTRITO PITANGUEIRAS	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/10/2014** às **11:56:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/10/2014

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01210562/0001-22
Razão Social: FREIRE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA ANDRE LUIS RIBEIRO DA FONTE EDF MED TRADE E
MEDICAL 599 S 314 L JB HORIZONT / PITANGUEIRAS / LAURO
DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

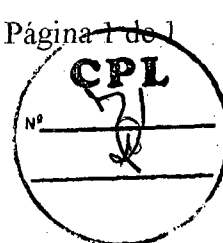
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2015 a 08/06/2015

Certificação Número: 2015051001533718965024

Informação obtida em 19/05/2015, às 15:21:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FREIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.210.562/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

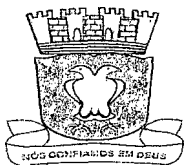
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:17:53 do dia 20/05/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2015.

Código de controle da certidão: **F6A5.DF59.DD3D.75F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

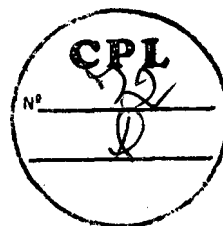
Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária**



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 12/05/2015, sob processo de nº 248/2015.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica FREIRE INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 01210562000122, possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito, referente à inscrição municipal nº. 10007728, situado à Rua ANDRE L. R DA FONTE - MED. TRADE & MEDICAL SALA-314,JD.B. HORIZONTE 599 PITANQUEIRAS 42700000 LAURO DE FREITAS BA, apurado (s) conforme discriminação abaixo:

PARCELAMENTO - ISS - Nº 314/2014

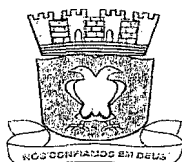
PARCELAMENTO - ISS - Nº 402/2014

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

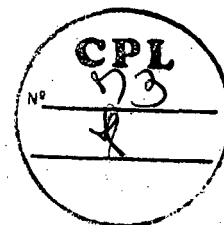
Código de Controle: 337277000016997720150512
Emitida via Internet, às 16:07:07 hs, do dia 12/05/2015
Validade: 30 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda Municipal
Departamento de Administração Tributária
Divisão de Dívida Ativa



COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Lauro de Freitas - Ba, 12 de maio de 2015

Nº Certidão: 248/2015
Inscrição: 10007728
Contribuinte: FREIRE INFORMATICA LTDA-EPP
Data de Emissão: 12/05/2015
Data de Validade: 11/06/2015
Código de Validação: 337277000016997720150512

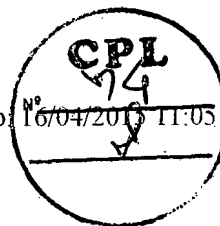
Código de validação de emissão de Certidão Negativa ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/04/2015 11:05



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20150455723

RAZÃO SOCIAL FREIRE INFORMATICA LTDA EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 044.224.518 - BAIXADO	CNPJ 01.210.562/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/04/2015, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

20150455723



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREIRE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.210.562/0001-22
Certidão nº: 76535333/2015
Expedição: 20/01/2015, às 15:16:24
Validade: 18/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FREIRE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.210.562/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

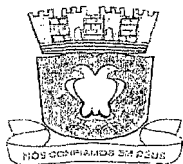
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

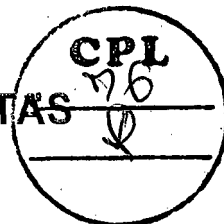
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho; ou de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho.

E(wj ebt l f l t v h r t u & f t ; l d o e u A u t u / k v t / c s



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal
Departamento de Administração Tributária



COMPROVANTE DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Lauro de Freitas - Ba, 19 de março de 2015

Código de Autenticidade: 55741

Nº Alvará: 763/2015

Inscrição CGA: 10007728

CNPJ / CPF: 01210562000122

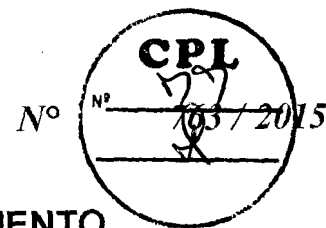
Razão Social: FREIRE INFORMATICA LTDA-EPP

Data de Emissão: 19/03/2015

Data de Validade: 31/03/2016

Emissão de Alvará de Funcionamento ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>

ALVARÁ



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

LAURO DE FREITAS MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RAZÃO SOCIAL
FREIRE INFORMATICA LTDA-EPP

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

Rua ANDRE L. R DA FONTE - MED. TRADE & M.599

SALA-314, JD. B. HORIZONTE

PITANQUEIRAS

LAURO DE FREITAS

BA

42700000

CGA

10007728

CNPJ

01.210.562/0001-22

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

4078000599S314

CÓDIGO DE ATIVIDADE

1010158 PROCESSAMENTO DE DADOS

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES

ATIVIDADE: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS APLICATIVOS PARA COMPUTADORES (SOFTWARES), SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTROLE INTERNO E INFORMÁTICA. ****

OBS.> 1) QUANTO AO ESTACIONAMENTO: A EMPRESA DISPÕE DE ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO PROPORCIONAL À DEMANDA GERADA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DO PASSEIO E/OU VIA PÚBLICA PARA ESTE FIM. A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA CASO OCORRAM TRANSTORNOS PARA O ENTORNO DO IMÓVEL. 2) QUANTO AO FLUXO DE PESSOAS E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS: NÃO PODERÁ HAVER FLUXO DE PESSOAS E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS EM PROPORÇÕES QUE POSSAM CAUSAR TRANSTORNOS À VIZINHANÇA. A OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DEVERÁ SER REALIZADA NA ÁREA INTERNA DO IMÓVEL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, EM HORÁRIOS DE BAIXO FLUXO DO TRÁFEGO, A FIM DE GARANTIR QUE NÃO HAJA PREJUÍZO PARA O TRÁFEGO. LOCAL. 3) QUANTO A IMAGEM URBANA: A EXIBIÇÃO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO VISUAL NA PAISAGEM URBANA, BEM COMO DA RESPECTIVA ESTRUTURA OU SEJA SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO E DO MEIO OU INSTRUMENTO DE VEICULAÇÃO, AINDA QUE LOCALIZADO EM ÁREAS DE DOMÍNIO PRIVADO, FICA SUJEITA À ANÁLISE BASEADA NA LEI MUNICIPAL 1.323/08, DO ALVARÁ DE PUBLICIDADE (ATRAVÉS DE PROCESSO ESPECÍFICO) E PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS. 4) QUANTO À EMISSÃO DE POLUENTES: NÃO SERÃO PERMITIDAS ATIVIDADES QUE RESULTEM EM POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E/OU SONORA, GERANDO TRANSTORNO PARA OS IMÓVEIS E USUÁRIOS DO ENTORNO IMEDIATO DO IMÓVEL EM QUESTÃO. CASO SE VERIFIQUEM NÍVEIS SONOROS ACIMA DO TOLERÁVEL, A EMPRESA REQUERENTE PODERÁ SER NOTIFICADA PELO PODER PÚBLICO. 5) QUANTO A SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: SERÁ NECESSÁRIO QUE O IMÓVEL ESTEJA DEVIDAMENTE EQUIPADO QUANTO À PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, CONFORME NORMAS VIGENTES. ***

EMIÇÃO: 19/03/2015

VALIDADE: 31/03/2016

Código de Autenticidade: 55741

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

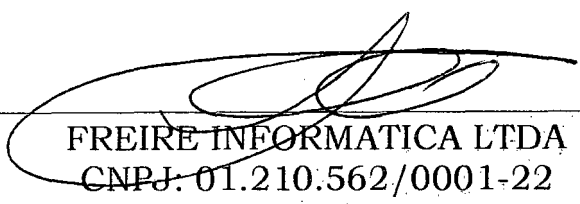
ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 004/2015

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

A empresa Freire Informática Ltda, CNPJ nº. 01.210.562/0001-22, representada pelo (a) Sr. Wellington Andrade Freire, CPF nº. 408.978.855-20, declara, na condição de licitante, não estar suspensa de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indiretamente.

Lauro de Freitas – Ba, 25 de maio de 2015.


FREIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.210.562/0001-22

01.210.562/0001-22
FREIRE INFORMATICA LTDA.
Rua Andre Luis Ribeiro da Fonte nº 599
Edif Mediterraneo Trade & Medical
Sala 314 Lot. J. B Horizonte
Pitangueiras - CEP. 42.700-000
LAURO DE FREITAS - BA

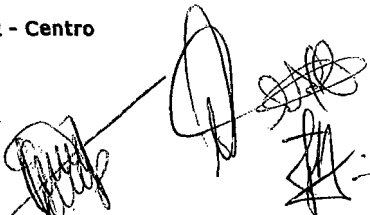
Matriz:

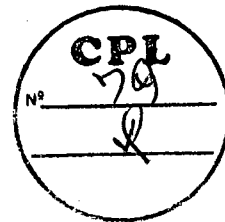
Bahia
Rua André Luiz Ribeiro da Fonte, 25
Edif. Mediterraneo Trade & Medical, Sl. 312 - Centro
Cep: 42.700-000 - Lauro de Freitas/BA
Tel.: (71) 2106-5800 - www.freire.com.br

Filiais:

Bahia
Rua Artur Gomes de Carvalho, 386 - Pituba
Cep: 41.810-640 - Salvador/BA
Tel.: (71) 2106-5800 - www.freire.com.br

Rio de Janeiro
Rua Passos da Pátria, 105, Edif. Office Mont Blanc
Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Cep: 25.071-220
Duque de Caxias/RJ
Tel.: (21) 3167-4046 - www.freire.com.br





ANEXO I



PROPOSTA DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
Att.: SETOR DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº CC 004/2015

TIPO: MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL

PROPONENTE: SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF: 03.551.831/0001-40

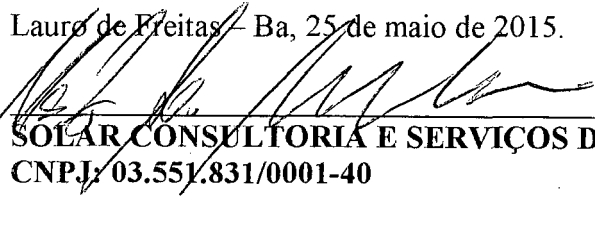
ENDEREÇO: AVENIDA AMARÍLIO THIAGO DOS SANTOS, Nº. 159, EDF. DIAMANTE, SALA 105 – CENTRO – CEP: 42.7000-000

CIDADE: LAURO DE FREITAS - BA Tel. (71) 2106-5800.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, Recursos Humanos e patrimônio.	07	mês	R\$ 2.550,00	R\$ 17.850,00
VALOR GLOBAL					R\$ 17.850,00

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Lauro de Freitas - Ba, 25 de maio de 2015.


SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.551.831/0001-40

Carimbo do CNPJ

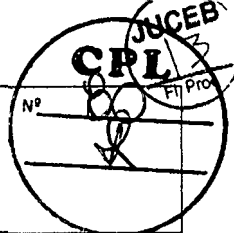
03.551.831/0001-40

**SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA.**

**Av. Amarílio Thiago dos Santos, Nº 159
Edf. Diamante, Sala 105
Centro - CEP: 42.700-000
LAURO DE FREITAS-BA**

Av. Amarílio Thiago dos Santos, nº 159, Edf. Diamante, sala 105, centro
Lauro de Freitas/ Ba Cep: 42.700-000 Tel: (71) 3494-9499
Cnpj 03.551.831/0001-40

**18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ Nº. 03.551.831/0001-40
NIRE Nº. 29.202.163.509.



LAZARO RAMON DA HORA SANTOS, Brasileiro, natural de Jaguaquara-BA, solteiro, comerciante, nascido em 19/09/1981 portador da cédula de Identidade nº 08.877.225-04 SSP/BA e CPF nº 003.818.675-60, residente e domiciliada nesta capital na Rua Presidente Kennedy, s/n – Ed. Portal da Barra Aptº. 102 Barra - Salvador/Ba - CEP: 40.130-200;

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA, Brasileiro, natural de Feira de Santana/Ba, solteiro, comerciante, nascido em 02/03/1981 portador da cédula de Identidade nº 09.587.871-82 SSP/BA e CPF nº 985.658.345-49, residente e domiciliada nesta capital na Rua Rubem Berta, nº 402 - Pituba - Salvador/Ba - CEP: 41.820-040.

CNPJ

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.202.163.509 de 13/12/1999, CNPJ nº. 03.551.831/0001-40, com sede na Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº. 159, Edif. Diamante, Sala 105 – Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço na Avenida Miguel Navarro Y. Canizares, nº. 1048, Centro Comercial Caminho das Árvores, Loja O – Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.810-215, filial CNPJ: 03.551.831/0002-20, NIRE: 33.9.0098540-0 de 01/12/2008, com endereço na Rua Coronel Madureira, nº. 40, Loja 11- Parte, Centro – Saquarema/RJ, CEP: 28.990-000; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Alterar e Consolidar o Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

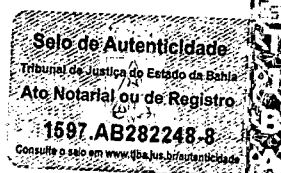
CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios reunidos nesta data resolvem de comum acordo alterar o os objetivos sociais para: Desenvolvimento de Sistemas Aplicativos para Computadores (Softwares), Serviços de Informática (suporte técnico) e Consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCCEIRA – A administração da sociedade cabe ao sócio, **MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passivamente a sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins comerciais, podendo constituir procuradores com poderes amplos ou específicos.

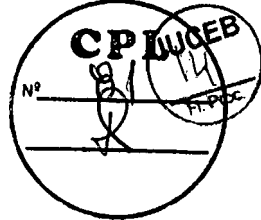
§ ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

1/4



112 Ofício de Notas - Salvador/BA
Bal: Vitória Maria Sacramento Maia - T:
Confere com o original. Ass: f:
Salvador, 11 de Fevereiro de 2015.
CATIA MARIANELO DE LIMA SOUZA
Cada no Livro Substituição pelo.

memorário



Após as devidas alterações, fica assim consolidado o contrato social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº. 03.551.831/0001-40
NIRE Nº. 29.202.163.509

LAZARO RAMON DA HORA SANTOS, Brasileiro, solteiro, natural de Jaguaquara-BA, solteiro, nascido em 19/09/1981, comerciante, portador da cédula de identidade sob nº. 08.877.225-04 SSP/BA e CPF nº. 003.818.675-60, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, s/nº, Edifício Portal da Barra, Aptº. 102, Barra, Salvador-Ba, CEP: 40130-200 e;

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA, Brasileiro, solteiro, natural de Feira de Santana/Ba, comerciante, nascido em 02/03/1981, portador da cédula de identidade nº. 09.587.871-82 SSP/BA e CPF: 985.658.345-49, residente e domiciliado na Rua Rubem Berta, nº. 402, Pituba, Salvador/Ba, CEP: 41.820-040;

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.202.163.509 de 13/12/1999, CNPJ n. 03.551.831/0001-40, Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº. 159, Edf. Diamante, Sala 105 – Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço na Avenida Miguel Navarro Y. Canizares, nº. 1048, Centro Comercial Caminho das Arvores, Loja O – Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.810-215, filial CNPJ: 03.551.831/0002-20, NIRE: 33.9.0098540-0 de 01/12/2008 com endereço na Rua Coronel Madureira, nº. 40, Loja 11- Parte, Centro – Saquarema/RJ, CEP: 28.990-000 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Consolidar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE – A sociedade Empresaria Limitada gira sob o nome empresarial **"SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA"** com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.202.163.509 de 13/12/1999, CNPJ n. 03.551.831/0001-40, Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº. 159, Edf. Diamante, Sala 105 – Centro – Lauro de Freitas/Ba, CEP: 42.700-000, filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço na Avenida Miguel Navarro Y. Canizares, nº. 1048, Centro Comercial Caminho das Arvores, Loja O – Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.810-215, filial CNPJ: 03.551.831/0002-20, NIRE: 33.9.0098540-0 de 01/12/2008, com endereço na Rua Coronel Madureira, nº. 40, Loja 11- Parte, Centro – Saquarema/RJ, CEP: 28.990-000;

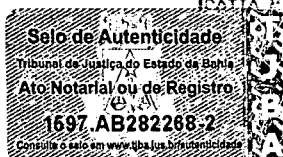
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVOS SOCIAIS – Desenvolvimento de Sistemas Aplicativos para Computadores (**Softwares**), Serviços de Informática (suporte técnico) e Consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - TEMPO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 13/12/1999, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

2/4

119 Ofício de Registro - Salvador - BA
Rele Vitoria Maria Soares da Silva - Tab
Confere com o original. Dele
Salvador, 11 de Fevereiro de 2015.

CAIA MARIA CARDOSO LIMA-ESCREVENTE
Printo substitui o selo.



CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



O Capital Social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Perc. %
LAZARO RAMON DA HORA SANTOS	7.000	7.000,00	10%
MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA	63.000	63.000,00	90%
Totais	70.000	70.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade cabe ao sócio, **MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, Podendo constituir Procuradores com poderes amplos e específicos.

§ ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – Fica vedado aos sócios à utilização da razão social em avais, fiança e abonos em quaisquer negócios estranhos as finalidades sociais, exceto para empresas coligadas, para os sócios componentes das coligadas, para a própria sociedade e para empresas das quais participam os mesmos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE – os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – BALANÇO – LUCROS E PREJUÍZOS – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS INTERNAS – Fica desde já tacitamente acordadas que terão validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos e normas internas de serviços, tarefas e regimentos internos, de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venha ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulas de fato e de direito.

3/4



112 Rua do Rio de Contas - Salvador-BA
Bell Otília Maria Sacramento Maia - Tab
Conferência e registro em 11/01/15
Salvador, 11 de Fevereiro de 2015.

MARIA CARLOS LIMA-ESCREVENTE
Carimbo substitui o selo.

M. de Oliveira



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – É permitido na sociedade a cessão ou transferência de quotas em parte entre sócios ou com terceiros, sendo que neste último caso a cessão ou transferência somente poderá ser feita com o consentimento expresso dos dois sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIOS – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos nesta alteração consolidada serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração consolidada, renunciando-se a outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o instrumento alterador consolidado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Lauro de Freitas/Ba, 07 de abril de 2014.

Lauro Ramon da Hora Santos
LAZARO RAMON DA HORA SANTOS

Marcely Luis Andrade Viana
MARCELY LUIS ANDRADE VIANA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA JUCEB CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2014 SOB Nº: 97381800 Protocolo: 14/074622-6, DE 16/05/2014	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
Empresa: 29.2 0216350-9 SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	

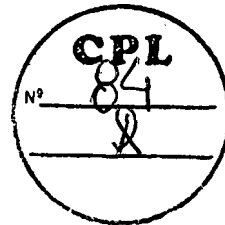
4/4

112 Ofício de Notas - Salvador-BA
Bela Vitória Maria Sacramento Maia - Tab
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 11 de Fevereiro de 2015.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1697.AB282308-5
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

ESTIA MARIA CARLOS LYNA-ESCREVENTE
de carimbo substitui o selo.

Manoel



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE AÇÃO E DE VIGILÂNCIA

NOME
LAZARO RAMON DA HORA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / CRLS. CAUTION / UF
807722504 SSP BA

CPF
003.618.675-60 DATA NASCIMENTO
19/09/1981

FILIAÇÃO
EDNALDO JOSE DOS SANTOS
MARIA DAS GRACAS PONTES DA HORA

SEXO
M AGE
27 CAT. MAR
AD

1ª REGISTRO
01460813145 VALIDADE
27/04/2020 1ª HABILITADO
01/08/2000

1096407831

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

RECEBIMOS

Assinatura de 1ª Autoridade

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA DATA EMISSÃO
04/05/2015

Assinatura de 2ª Autoridade

75950504575
5A509165206

1096407831

PRIMEIRO PLASTIFICAR

112 Ofício de Notas - Salvador-BA
Reb. Vitória Maria Sacramento Maia - TAB
Conferir com o original. Dou fé.
Salvador, 05 de Maio de 2015.

FABIO GONCALVES DE SANTANA-ESCREVENTE
Este cartão substitui o selo.

Selo de Autenticidade
Ministério da Justiça do Brasil
Aut. Nacional de Registro
1697AB346060.1
A B A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *Memorário*



1860202010

PROIBIDO PLASTIFICAR

1084103662

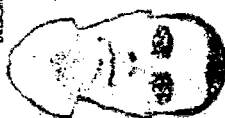
LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
31/03/2015

46616138360
BAE08143277

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1084103662



NOME
MANOEL LUIS ANDRADE VIANA

CC, Identidade / Data Emissão / UF
558707102 SSP BA

CPF
985.658.345-49 DATA DO CADASTRO
02/03/1981

MULHER
MANOEL VIANA DOS SANTOS

ISAIRES DIAS DE ANDRADE

CONSELHO
1084103662 CRI 148 D

1º APLICADO
01460257540

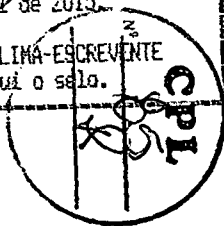
VALIDADE
25/03/2020

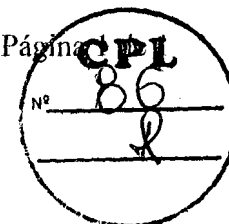
1ª VALIDADE
20/03/2000



119 Ofício de Notas - Salvador-BA
Bela Vitória Maria Sacramento Maia - Tab
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 13 de abril de 2015.

CATIA MARIA CARDOSO LIMA-ESCREVENTE
Este carimbo substitui o selo.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.551.831/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/1999
NOME EMPRESARIAL SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLAR INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV AMARILIO THIAGO DOS SANTOS	NÚMERO 159	COMPLEMENTO EDIF DIAMANTE SALA 105	
CEP 42.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ger.fin.ran@gmail.com		TELEFONE (71) 2106-5800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/03/2015 às 09:11:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

03/03/2015

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03551831/0001-40
Razão Social: SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP
Nome Fantasia: SOLAR CONSULTORIA
Endereço: AV AMARILIO THIAGO DOS SANTOS 159 ED DIAMANTE SL 105 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2015 a 31/05/2015

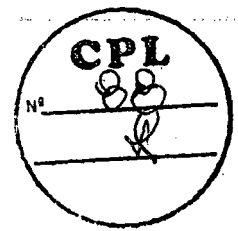
Certificação Número: 2015050201520973534354

Informação obtida em 14/05/2015, às 09:18:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.551.831/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

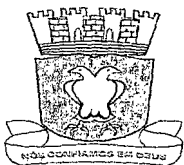
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:34:27 do dia 12/12/2014 <hora e data de Brasília>.

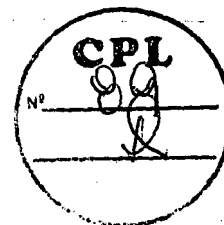
Válida até 10/06/2015.

Código de controle da certidão: **E910.EA40.4D67.C201**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda Municipal
Departamento de Receita e Arrecadação



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do
(a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e
Arrecadação, datada em 19/01/2015, sob processc
de nº 360/2015.

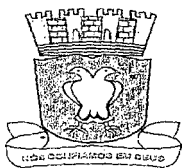
Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica SOLAR CONSULTORIA E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº 03551831000140, encontra-se quite com os tributos municipais referente à inscrição municipal nº 10001162.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Código de Controle: 018356000016100720150119
Emitida via Internet, às 11:07:25 hs, do dia 19/01/2015
Validade: 180 dias.

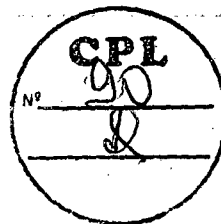
OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal
Departamento de Administração Tributária
Divisão de Dívida Ativa



COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Lauro de Freitas - Ba, 19 de janeiro de 2015

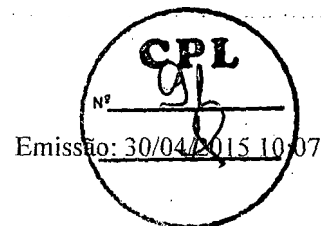
Nº Certidão: 360/2015
Inscrição: 10001162
Contribuinte: SOLAR CONSULTORIA E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA-EPP
Data de Emissão: 19/01/2015
Data de Validade: 18/07/2015
Código de Validação: 018356000016100720150119

Código de validação de emissão de Certidão Negativa ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>

maio



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20150506765

RAZÃO SOCIAL	
SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
052.232.123 - BAIXADO	03.551.831/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/04/2015, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.551.831/0001-40

Certidão nº: 86779186/2015

Expedição: 16/03/2015, às 12:51:17

Validade: 11/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.551.831/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

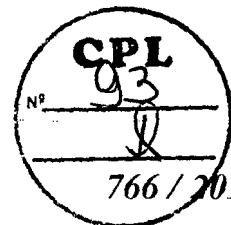
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

2015



ALVARÁ

Nº

766 / 2015

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RAZÃO SOCIAL
SOLAR CONSULTORIA E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA-EPP

NOME FANTASIA
SOLAR INFORMÁTICA

LOCALIZAÇÃO
Avn AMARILIO THIAGO DOS SANTOS 159 EDF DIAMANTE, SALA-105
CENTRO LAURO DE FREITAS BA 42700000

CGA **CNPJ** **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**
10001162 03.551.831/0001-40 4003100159S105

CÓDIGO DE ATIVIDADE
1120140 REPARO, MANUTENCAO E LIMPEZA DE APARELHOS ELETRONICOS, E DE
PROCESSAMENTO DE DADOS, FOTOGRAFICOS, CIN

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES
ATIVIDADES: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS APLICATIVOS PARA COMPUTADORES(SOFTWARE), SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA(SUPORTE TÉCNICO) E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBS.: DOMICÍLIO FISCAL *****

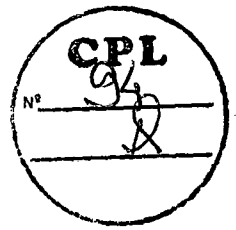
EMIÇÃO: 19/03/2015

VALIDADE: 31/03/2016

Código de Autenticidade: 55744

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



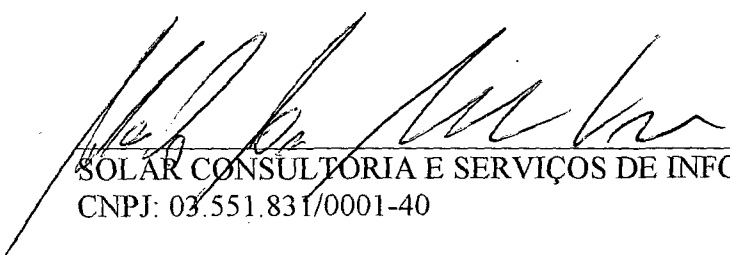
ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 004/2015

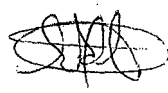
DECLARAÇÃO DA LICITANTE

A empresa SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº. 03.551.831/0001-40, representada pelo (a) Sr. Marcley Luis Andrade Viana, CPF nº. 985.658.345-49, declara, na condição de licitante, não estar suspensa de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indiretamente.

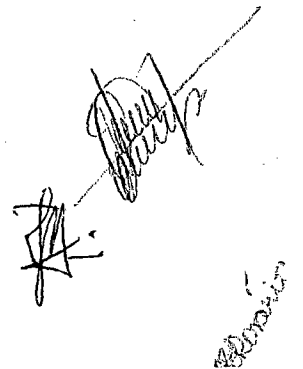
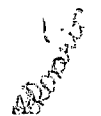
Lauro de Freitas – Ba, 25 de maio de 2015.

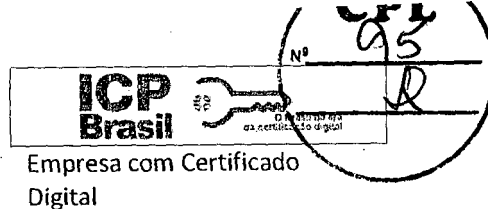

SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.551.831/0001-40

03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS
DE INFORMATICA LTDA.
Av. Amarílio Thiago dos Santos, Nº 159
Edf. Diamante, Sala 105
Centro - CEP: 42.700-000
LAURO DE FREITAS-BA



Av. Amarílio Thiago dos Santos, nº 159, Edf. Diamante, sala 105, centro
Lauro de Freitas/ Ba Cep: 42.700-000 Tel: (71) 3494-9499
Cnpj 03.551.831/0001-40



Organize Tecnologia

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
SETOR DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº CC 004/2015

TIPO: MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL

PROPONENTE: ORGANIZE – TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO LTDA - ME

CNPJ/MF: 10.958.409/0001-79

ENDEREÇO: RUA GOES CALMON, Nº. 275, EDF. CORREIA & ANDRADE, SALA 104 – CENTRO

CEP: 44550-000

CIDADE: SÃO FELIPE - BA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, Recursos Humanos e patrimônio.	07	mês	R\$ 2.800,00	R\$ 19.600,00
VALOR GLOBAL-R\$					19.600,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Felipe – Ba, 25 de maio de 2015.

ORGANIZE – TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 10.958.409/0001-79

10.958.409/0001-79
ORGANIZE - TECNOLOGIA E
GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO
LTDA - ME
Rua Góes Calmon nº 275
Edif. Correia & Andrade, Sala 104
Centro - CEP. 44.550-000
SÃO FELIPE - BA



ORGANIZE TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 10.958.409/0001-79
Rua Góes Calmon, 275 – Edif. Correia e Andrade, Sala 104 – centro - CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia
e-mail: organizetecnologia@gmail.com

CONTRATO SOCIAL
CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
ORGANIZE - TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO LTDA

EDVALDO ALVES DE LIMA FILHO, brasileiro, natural de São Felipe-BA, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 03/12/1970, empresário, portador da carteira de identidade nº. 05593305-02 SSP-BA e CPF nº. 597.107.995-68, residente e domiciliado na Rua Luis Cerqueira, s/n - bairro Centro, São Felipe-BA, CEP 44550-000.

ANNYOLGA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileira, natural de Salvador-BA, solteira, nascida no dia 04/07/1986, empresária, residente e domiciliada na Rua Luis Cerqueira, s/n - bairro Centro, São Felipe-BA, CEP 44550-000, portadora da carteira de identidade nº. 08713357-19 SSP-BA e CPF nº. 017.409.855-32, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **ORGANIZE - TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Góes Calmon, nº 275, Edifício Correia & Andrade, Sala 104 - bairro Centro, São Felipe-Bahia, CEP 44550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado neste ato e em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
EDVALDO ALVES DE LIMA FILHO	18.000	18.000,00	90%
ANNYOLGA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	2.000	2.000,00	10%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA

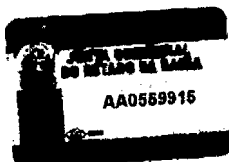
O objeto social será a prestação de serviços proporcionando às instituições públicas e privadas uma gestão segura dos documentos e agilidade na busca das informações, gestão documental, assim como, no desenvolvimento e manutenção de softwares.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades em 26 de Junho de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

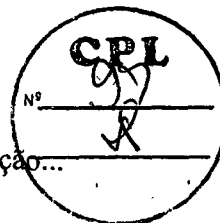
Confere com o Original

Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 25 / 05 / 15



Continua...

Continua...
[Handwritten signatures and stamps]



Continuação...

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **EDVALDO ALVES DE LIMA FILHO**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Conferir com o Original

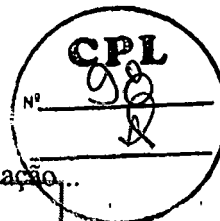
Câmara Munic. de São Gonçalo dos

Campos Em. 25/05/45



Continua...

Continua...
[Handwritten signatures and marks]



Continuação...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

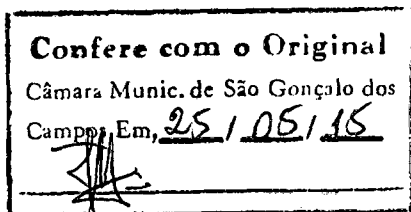
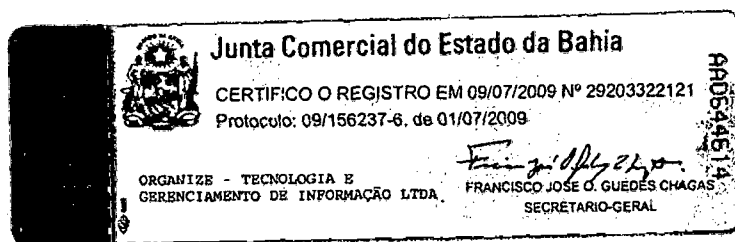
Fica eleito o foro de São Felipe-BA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

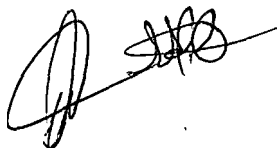
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que seja produzido os efeitos legais.

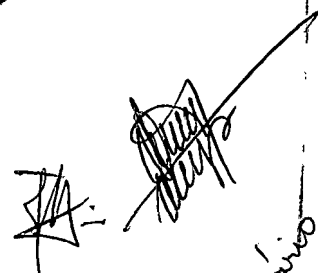
São Felipe-BA, 26 de Junho de 2009.

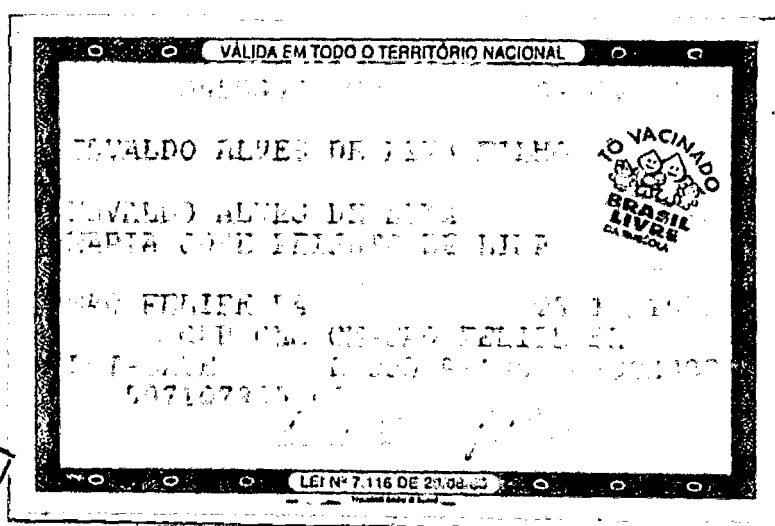
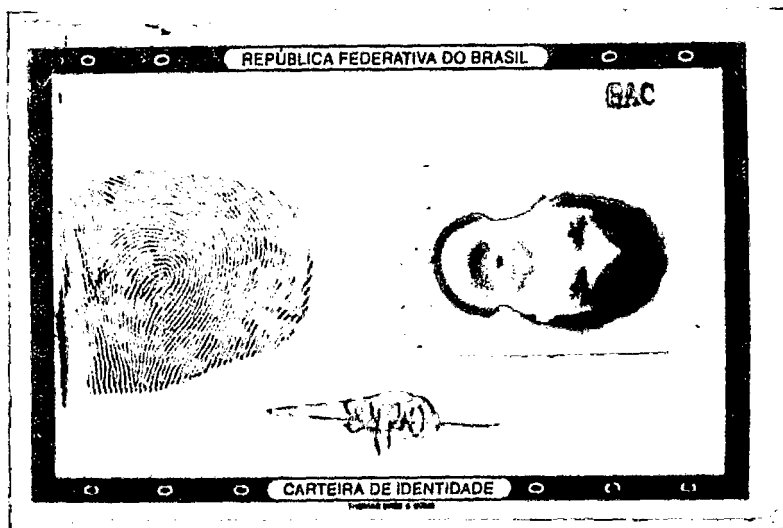
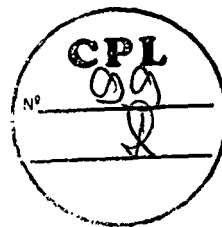

EDVALDO ALVES DE LIMA FILHO


ANNYOLGA CONCEIÇÃO DOS SANTOS






Mecanico



Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonç. Lu. dos
Campos, RJ, 25/05/85

Handwritten signature and the word 'Mecânico'.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
10.958.409/0001-79
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
09/07/2009**NOME EMPRESARIAL**
ORGANIZE - TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE INFORMACAO LTDA - ME**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
ORGTEC**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
82.19-9-01 - Fotocópias**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**LOGRADOURO**
R GOES CALMON**NÚMERO**
275**COMPLEMENTO**
EDIF CORREIA & ANDRADE SALA 104**CEP**
44.550-000**BAIRRO/DISTRITO**
CENTRO**MUNICÍPIO**
SAO FELIPE**UF**
BA**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
09/07/2009**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
***********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

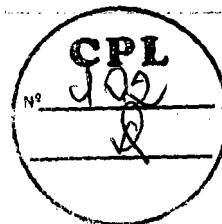
Emitido no dia **04/12/2014** às **15:39:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORGANIZE - TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE INFORMACAO LTDA - ME
CNPJ: 10.958.409/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 19:52:14 do dia 19/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2015.

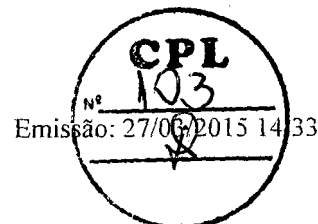
Código de controle da certidão: **70DC.8020.FDA4.6B09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

verificado



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20150379289

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.958.409/0001-79

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/03/2015, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

1070102



MUNICÍPIO DE São Felipe
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



Data Impressão: 16/04/2015

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000104/2015

Emissão: 16/04/2015

Validade: 15/07/2015

ORGANIZE TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO LT

CGA: 000.001.128/001-02

CNPJ: 10.958.409/0001-79

CNAE: 62.11-3-00

RUA GOES CALMON, 275

EDIF. CORREIA & ANDRADE SALA 104

CENTRO

44550-000 - SÃO FELIPE, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE - 90 (NOVENTA) DIAS.
QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

João Victor Ribeiro
Assessor Jurídico Municipal
OAR/BA nº 40.927

Emissor: JOAO

Validação Web:



00000104/2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGANIZE - TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE INFORMACAO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.958.409/0001-79
Certidão nº: 71412177/2014
Expedição: 08/12/2014, às 10:35:04
Validade: 05/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ORGANIZE - TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE INFORMACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.958.409/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

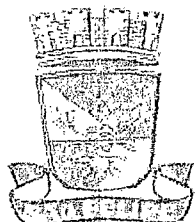
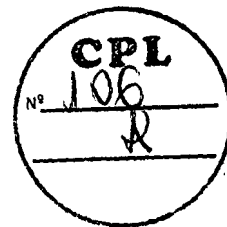
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnat@tst.jus.br

KAC



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL São Felipe

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 297

— 2015 —

NOME: ORGANIZE TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO LTDA
CGA: 000.001.128/001-02 CGA Anterior: CNPJ/CPF: 10.958.409/0001-79
FANTASIA: ORGTEC
ENDEREÇO: RUA GOES CALMON, 275 - CENTRO
44550-000 - SÃO FELIPE - BA

ATIVIDADE(S):

PRINCIPAL: 62.11-3-00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS COBINADO DE ESCRITORIO E APOIO ADMINIDTRATIVO
SECUNDÁRIA(S):

Sujeita a Vigilância Sanitária: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 31/08/2009

Hora de Funcionamento: às

Emissão: 23/01/2015 Validade: 31/12/2015

Observações:

COLOCAR EM LUGAR VISIVEL

* Manter em lugar visível.



13827027000142ANA

[Handwritten signature and initials]



Organize Tecnologia



ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 004/2015

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

A empresa ORGANIZE – TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº. 10.958.409/0001-79, representada pelo (a) Sr. Edvaldo Alves de Lima Filho, CPF nº.597.107.995-68, declara, na condição de licitante, não estar suspensa de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indiretamente.

São Felipe – Ba, 25 de maio de 2015.

ORGANIZE – TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 10.958.409/0001-79

10.958.409/0001-79
ORGANIZE - TECNOLOGIA E
GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO
LTDA - ME
Rua Góes Calmon nº 275
Edif. Correia & Andrade, Sala 104
Centro - CEP. 44.550-000
SÃO FELIPE - BA



ORGANIZE TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 10.958.409/0001-79
Rua Góes Calmon, 275 – Edif. Correia e Andrade, Sala 104 – centro - CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia
e-mail: organizetecnologia@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

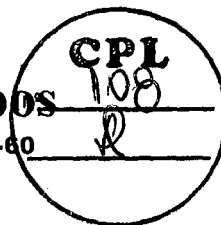
Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail :camarasaogoncalo@bol.com.br



HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº CC004/2015

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em observância ao **Processo nº 033/2015**, na conformidade do **Edital Nº 004/2015** e obedecidas às exigências legais e regulares, **DECIDE: Homologar e Adjudicar** em favor da empresa **FREIRE INFORMÁTICA LTDA**, vencedora da **Carta Convite nº CC004/2015**, por apresentar proposta com melhores preços e condições mais favoráveis no presente certame, cujo objeto é a **contratação de empresa para locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, recursos humanos e patrimônio, para servir a esta Casa Legislativa no período de 02 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.**

Critério de Julgamento: Menor Preço Global, atendendo as especificações e quantidades, no Valor Global estimado em **R\$. 14.000,00 (Catorze mil reais)**, oportunidade em que autorizo aos setores competentes que se tome às providencias necessárias.

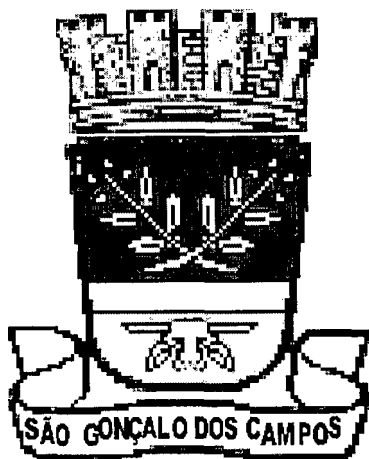
Presidencia da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, 29 de maio de 2015.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente da Câmara

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 049 de 08 de junho de 2015 - Pg. 1 de 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

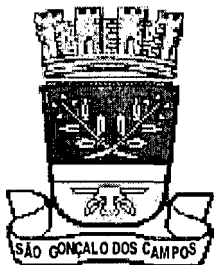
BAHIA

Avenida Haníbal Pedreira, s/n

CEP: 44330-000

Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente

Versão eletrônica publicada no endereço
eletrônico: www.diariodolegislativo.com.br



Assinatura Digital ICP-Brasil A3

CONSELHO MUNICIPAL DE S. GONÇALO DOS CAMPOS

**HOMOLOGAÇÃO DE
JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº CC001/2015

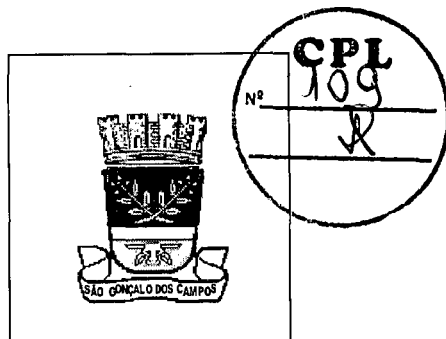
O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em observância ao Processo nº 033/2015, na conformidade do Edital Nº 004/2015 e obedecidas às exigências legais e regulares, **DECIDE: Homologar e Adjudicar** em favor da empresa **FREIRE INFORMÁTICA LTDA**, vencedora da Carta Convite nº CC004/2015, por apresentar proposta com melhores preços e condições mais favoráveis no presente certame, cujo objeto é a contratação de empresa para locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, recursos humanos e patrimônio, para servir a esta Casa Legislativa no período de 02 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global, atendendo as especificações e quantidades, no Valor Global estimado em R\$. 14.000,00 (Catorze mil reais), oportunidade em que autorizo aos setores competentes que se tome às providências necessárias.

Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, 29 de maio de 2015.

Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente da Câmara

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico www.diariodolegislativo.com.br



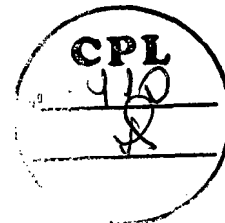


ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaggoncalo@bol.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 024/2015

PROC. ADMINISTRATIVO Nº0033/2015

CARTA CONVITE Nº CC004/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - ESTADO DA BAHIA** e a empresa **FREIRE INFORMÁTICA LTDA.**, para os fins abaixo especificados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na Cidade de São Gonçalo dos Campos**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.226.584/0001-60**, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Carlos Cerqueira da Purificação**, portador do **RG nº 539628** e inscrito no CPF sob nº **020.506.415-91**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **FREIRE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na **Rua André Luís Ribeiro da Fonte, nº 25, Edf. Mediterrâneo Trade& Medical, Sl. 312, Centro, Lauro de Freitas/BA - CEP: 42.700-000**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob Nº. **01.210.562/0001-22** e Inscrição Estadual sob nº. **29.201.700.322**, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos sistemas** constantes no ANEXO I.

1.2. A manutenção preventiva consiste no acompanhamento do uso dos sistemas constantes no ANEXO I.

1.2.1. As manutenções preventivas serão efetuadas mensalmente pela CONTRATADA, em datas estabelecidas pelas partes, de segunda à sexta, exceto sábados, domingos e feriados. Fica o CONTRATANTE obrigado a colocar os sistemas à disposição da CONTRATADA, dirimir quaisquer dúvidas inerentes aos sistemas durante o tempo necessário para execução dos serviços.

1.3. A manutenção corretiva consiste em executar eventuais alterações que se façam necessária, desde que estejam contidas no ANEXO II.

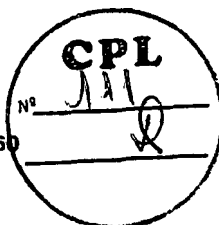


ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasagconcalo@bol.com.br



1.3.1. As manutenções corretivas serão efetuadas pela CONTRATADA, dentro dos horários normais de funcionamento (8:00 às 12:00) e das (14:00 às 18:00) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados.

1.3.2. As manutenções poderão ser efetuadas na sede da CONTRATADA, tal como na sede do CONTRATANTE, ficando a escolha a critério dos técnicos da CONTRATADA que estiverem fazendo as manutenções.

1.4. A Assessoria Técnica aos sistemas consiste em:

1.4.1. Divulgação de informações de atualização das versões dos sistemas adquiridos pelo CONTRATANTE conforme relacionado no ANEXO I.

1.4.2. Geração do material magnético necessário às implantações das atualizações, mediante ao fornecimento antecipado de disquetes, pelo CONTRATANTE.

1.4.3. Análise e eliminação de eventuais falhas que se manifestem no funcionamento dos sistemas objeto do item 1.4.1, mediante atendimento técnico por telefone e, caso necessário, na sede do CONTRATANTE.

1.4.4. As ligações telefônicas utilizadas para suporte ao CONTRATANTE inclusive por via teleprocessamento (TELESUPORTE) serão por conta do CONTRATANTE.

1.5. Somente os técnicos da CONTRATADA poderão realizar quaisquer alterações nos sistemas a que se refere este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. Este contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura em **01 de junho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.**

2.2. A duração do presente contrato será até **07 (sete) meses.**

2.3. Ocorrendo prorrogação automática do presente contrato, na forma da cláusula segunda, item 2.2, o preço será de acordo com a variação do mercado de prestação de serviços, desde que haja concordância entre as partes.

2.4. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3.1. O Preço Total para a prestação dos serviços é de **R\$. 14.000,00 (Catorze mil reais)**, a ser pago mensalmente a importância de **R\$. 2.000,00 (Dois mil reais)**, à



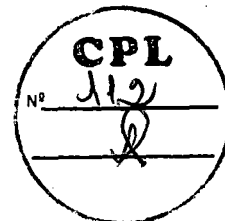
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaggoncalo@bol.com.br

CONTRATADA, pelos serviços ora contratados conforme especificação no ANEXO I, cujas Notas Fiscais de Serviços serão emitidas com vencimento à vista, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do faturamento.

3.2. Para locais situados fora do raio de 30 Km, da sede da CONTRATADA, serão cobradas as despesas de hospedagem/ alimentação e deslocamentos dos técnicos enviados. **(TODAS AS DESPESAS DE VIAGEM)**

3.3. Os preços da Locação e manutenção relacionados no ANEXO I, serão reajustados com base na negociação entre as partes.

3.4. Não sendo efetuado o pagamento das faturas dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA determinará a suspensão dos serviços e ainda aplicará ao CONTRATANTE multa não compensatória, equivalente a 2% (dois por cento) ao mês acrescido de juros de mercado.

3.5. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária, com base na **Carta Convite nº. CC004/2015.**

Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal
Projeto/ Atividade:	2040 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa:	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - ATENDIMENTO

4.1. Os atendimentos aos chamados para a solução de eventuais problemas decorrentes aos sistemas, deverão ser efetuados por telefone ou fax dentro do horário de funcionamento da CONTRATADA conforme mencionado no item 1.3.1.

4.2. A CONTRATADA tem um prazo de no máximo de 72 (setenta e duas) horas para atender ao chamado, ou previsão de solução dos problemas.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS.

5.1. Constam neste contrato os ANEXOS I, II e III, os quais fazem parte integrante e indissociável do mesmo.

5.2. Os atendimentos aos chamados para manutenção e assessoria técnica que não estiverem cobertos por este contrato, conforme estipulado no ANEXO II, serão cobrados ao CONTRATANTE conforme tabela constante no ANEXO III, no mínimo de 2 (duas) horas.

5.3 Fica o presente contrato sob as determinações da Lei Federal Nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

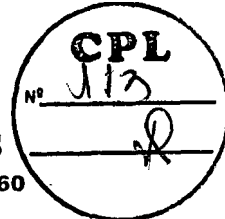


ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Gaixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasagongalo@bol.com.br



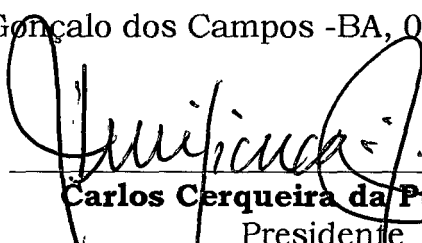
5.4. Fica a CONTRATADA, por este ato, autorizada a emitir títulos, dar aceite, oferecer endosso, trocar, negociar, descontar, ceder em custódia ou garantia, protestar ou executar no caso de inadimplência, tudo na forma da lei.

5.5. Os sistemas ora locados serão instalados no endereço da CONTRATANTE.

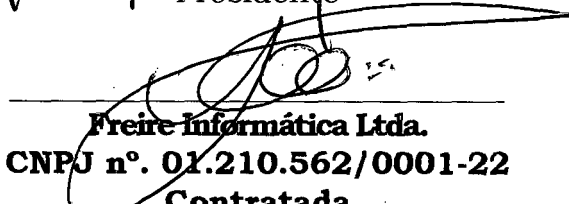
5.6. Fica eleito o FORO de **São Gonçalo dos Campos /BA**, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato; sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo dos Campos -BA, 01 de junho de 2015.

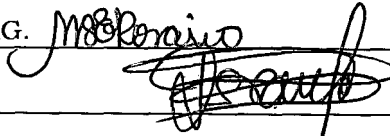


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente



Freire Informática Ltda.
CNPJ nº. 01.210.562/0001-22
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG.  RG. 05013887-10

RG. 03000780-13



ESTADO DA BAHIA

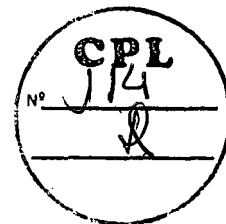
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Haníbal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasagongoncalo@bol.com.br



ANEXO I

Ao contrato de Locação e Manutenção de Sistemas Nº. FILS-001/2015
RELAÇÃO DOS SISTEMAS E RESPECTIVOS PREÇOS PARA LOCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualizada dos programas de informática, financeiro, contábil, recursos humanos e patrimônio.	14.000,00
SUBTOTAL		14.000,00
ADICIONAL DE DISTANCIA		0,00
TOTAL DOS SERVIÇOS		14.000,00



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

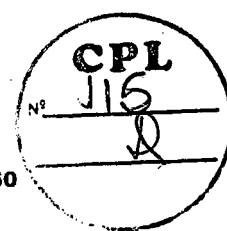
Av. Haníbal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaggoncalo@baiconline.br



ANEXO II

Ao contrato de Locação e Manutenção de Sistemas Nº. 001/2015

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS COBERTOS POR ESTE CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Treinamento de Pessoal em caso de novas versões.
2	Modificações provocadas por mudanças da Legislação em vigor.
3	Substituição do Sistema em caso de perda provocada por fenômenos físicos.
4	Atualização de novas versões dos Sistemas de Programas.
5	Assessoria Técnica relacionada aos Sistemas de Programas.
6	Observar o contínuo funcionamento dos Sistemas de Programas comunicando possíveis negligências.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

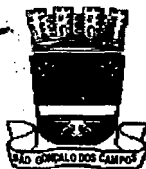
Av. Haníbal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaggoncalo@bol.com.br



ANEXO III

Ao contrato de Locação e Manutenção de Sistemas Nº. 001/2015
PREÇOS DE SERVIÇOS ADICIONAIS DE LOCAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA

PERÍODO OCORRÊNCIA DE ATENDIMENTO	PREÇO DA HORA TRABALHADA
de 2a. a 6a. feira das 8:30 às 12:00 e 13:00 às 17:30 h (exceto feriado)	De acordo com a tabela de preços vigente na época.
Fora dos dias e horas estabelecidos acima	ACRÉSCIMO DE 30% SOBRE O VALOR TOTAL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que essa Procuradoria Jurídica opina pela celebração/assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos – BA, 01 de junho de 2015.

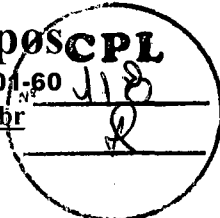

Glauco Mendes e Advogados Associados EPP
Assessoria Jurídica

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa, devendo permanecer por 05 (cinco) dias, em atendimento às formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Gonçalo dos Campos – BA, 01 de junho de 2015.


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretária

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2015, por determinação do Exmº. Sr. Carlos Cerqueira da Purificação, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, torna público no quadro informativo (MURAL) da Câmara, a celebração do Contrato nº. 024/2015, tendo como objeto, contratação de empresa para locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, recursos humanos e patrimônio, para servir a esta Casa Legislativa no período de 02 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015, de acordo com as características constantes do Edital da Carta Convite nº. 004/2015, com a empresa FREIRE INFORMÁTICA LTDA, no valor global estimado em R\$. 14.000,00 (Catorze mil reais), por um período de 07 (sete) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO
01.01 – Câmara Municipal	2040 – Manutenção da Câmara	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Data da assinatura: 01 de junho de 2015.

E para constar foi lavrado este termo de publicação que será assinado por mim,

Comissão Permanente de Licitação, 01 de junho de 2015.


José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL

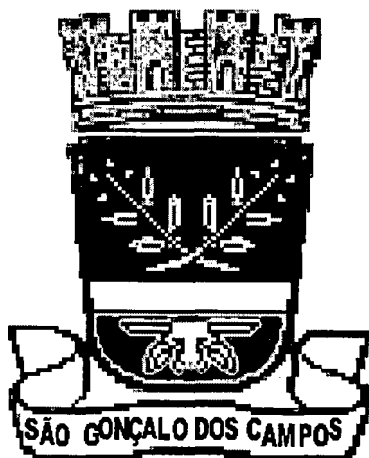
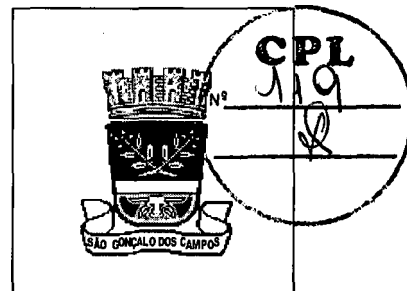
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2015**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS****CNPJ/MF Nº. 13.226.584/0001-60****Contrato nº. 024/2015. Processo Administrativo nº. 033/2015. Carta Convite nº. 004/2015.**

Contratante: Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA. Contratada: FREIRE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, recursos humanos e patrimônio, para servir a esta Casa Legislativa no período de 02 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Valor Global: R\$. 14.000,00 (Catorze mil reais). Data de Assinatura: 01 de junho de 2015. Prazo: 07 (sete) meses. CPL, 01 de junho de 2015. José Carlos Daltro Pinto – Presidente.

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano III - Edição Ordinária nº 045 de 21 de maio de 2015 - Pg. 1 de 1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

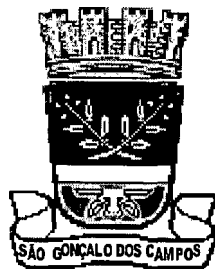
BAHIA

Avenida Haníbal Pedreira, s/n

CEP: 44330-000

Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente

Versão eletrônica publicada no endereço
eletrônico: www.diariodolegislativo.com.br



Assinatura Digital ICP-Brasil A3

CONTEÚDO C SANT'AGO
Nº 09/2015/0001/14

ATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2015, por determinação do Exmº. Sr. Carlos Cerqueira da Purificação, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, torna público no quadro informativo (MURAL) da Câmara Municipal, a celebração do Contrato nº. 023/2015, tendo como objeto, a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, para desenvolvimento dos trabalhos desta Câmara Municipal, no período de abril a dezembro de 2015, de acordo com as características constantes do Edital da Carta Convite nº. 003/2015, com a empresa HERMÓGENES COMPUTADORES E INFORMÁTICA LTDA EPP, no valor global estimado em R\$. 36.904,04 (Trinta e seis mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos) por um período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO
0101 – Câmara Municipal	2040 – Manutenção da Câmara	33.90.30.00 – Material de Consumo,

Data da assinatura: 04 de maio de 2015.

E para constar foi lavrado este termo de publicação que será assinado por mim,

Comissão Permanente de Licitação, 04 de maio de 2015.

José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2015

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DOS CAMPOS**
CNPJ/MF Nº. 13.226.584/0001-60

Contrato nº. 023/2015. Processo Administrativo nº. 028/2015. Carta Convite nº. 003/2015. Contratante: Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA. Contratada: HERMÓGENES COMPUTADORES E INFORMÁTICA LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, para desenvolvimento dos trabalhos desta Câmara Municipal, no período de abril a dezembro de 2015. Valor Global: R\$. 36.904,04 (Trinta e seis mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos). Prazo: 08 (oito) meses. Data de Assinatura: 04 de maio de 2015. CPL, 04 de maio de 2015. José Carlos Daltro Pinto – Presidente.

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico www.diariodolegislativo.com.br

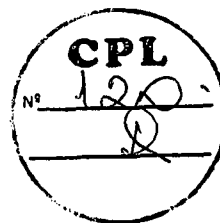


ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasagconcalo@hotmail.com.br



ORDEM DE SERVIÇOS - CC004/2015

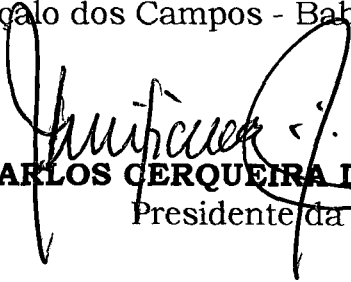
Da: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS.

Para: FREIRE INFORMÁTICA LTDA.

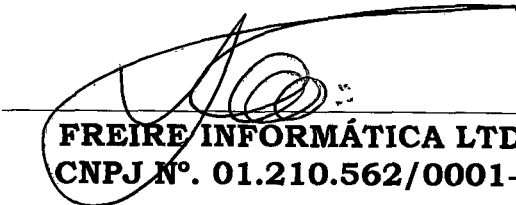
Pela presente **Ordem de Serviços**, autorizamos a Empresa: **FREIRE INFORMÁTICA LTDA**, a executar o **Locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos programas de informática, financeiro, contábil, Recursos Humanos e patrimônio para desenvolvimento dos trabalhos desta Câmara Municipal**, nos termos do **Contrato nº. 024/2015, firmado em 01/06/2015**, determinando aos setores competentes da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, que se tome às providências necessárias ao fiel cumprimento do quanto previsto na Proposta de Preços em anexo, apresentada pela empresa acima mencionada, vencedora do Processo Licitatório na modalidade **Carta Convite nº. 004/2015**:

PRAZO DE EXECUÇÃO: De 02 de junho a 31 de dezembro de 2015.

São Gonçalo dos Campos - Bahia, 02 de junho de 2015.


CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO
Presidente da Câmara

RECEBEMOS EM: 02/06/2015.


FREIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº. 01.210.562/0001-22

19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA FREIRE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ N.º 01.210.562/0001-22.

NIRE N.º 29.201.700.322.

WELLINGTON ANDRADE FREIRE, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de Identidade nº. 0251123847 SSP/BA e CPF nº. 408.978.855-20, residente e domiciliado nesta capital na Rua Alberto Valença, nº. 188, Edif. Torre Verona, Aptº 201 – Pituba - Salvador/Ba, CEP: 41.810-825;

VERA LÚCIA DA HORA FREIRE, Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de Identidade nº. 4502718 SSP/BA e CPF nº. 528109095-04, residente e domiciliada nesta capital na Rua Alberto Valença, nº. 188, Edif. Torre Verona, Aptº 201 – Pituba - Salvador/Ba, CEP: 41.810-825.

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, **FREIRE INFORMÁTICA LTDA** com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob n.º 29.201.700.322 de 20/05/1996, CNPJ n.º 01.210.562/0001-22, com sede e domicílio na Rua André Luis Ribeiro da Fonte, nº. 599, Edif. Mediterrâneo Trade & Medical, Sala 314 – Lot. J.B Horizonte – Pitangueiras – Lauro de Freitas/BA – CEP: 42.700-000, filial CNPJ 01.210.562/0002-03, NIRE 33.9.0081426-5 de 13/04/2005 situada na Rua Marechal Deodoro, nº. 392, Edif. Montblanc Center Office, Salas 503, 505 e 507, Jardim Vinte e Cinco de Agosto – CEP: 25.071-190 – Duque de Caxias/RJ e filial CNPJ 01.210.562/0003-94, NIRE: 29900995038 de 18/08/2010, situada na Rua Artur Gomes de Carvalho, nº. 386 – Pituba – Salvador/BA – CEP: 41.820-190 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Alterar e Consolidar o Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato os sócios reunidos resolvem constituir uma filial na Rua Doutor Luis Januario, nº. 406, Sala 201 – Centro – Saquarema/RJ – CEP: 28.990-000.

Após as devidas alterações, os sócios resolvem consolidar o contrato social, como vai a seguir indicado:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**FREIRE INFORMÁTICA LTDA.**

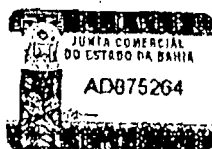
CNPJ N.º 01.210.562/0001-22.

NIRE N.º 29.201.700.322.

WELLINGTON ANDRADE FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de Identidade nº. 0251123847 SSP/BA e CPF nº. 408.978.855-20, residente e domiciliado nesta capital na Rua Alberto Valença, nº. 188, Edif. Torre Verona, Aptº 201 – Pituba - Salvador/Ba, CEP: 41.810-825;

VERA LÚCIA DA HORA FREIRE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de Identidade nº. 4502718 SSP/BA e CPF nº. 528109095-04, residente e domiciliada nesta capital na Rua Alberto Valença, nº. 188, Edif. Torre Verona, Aptº 201 – Pituba - Salvador/Ba, CEP: 41.810-825

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **FREIRE INFORMÁTICA LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 29.210.700.322 de 20/05/1996, CNPJ sob n.º 01.210.562/0001-22, com sede na Rua André Luis Ribeiro da Fonte, nº. 599, Edif. Mediterrâneo Trade & Medical, Sala 314 – Lot. J.B Horizonte – Pitangueiras – Lauro de Freitas/BA – CEP: 42.700-000 e filial CNPJ 01.210.562/0002-03, NIRE 33.9.0081426-5 de 13/04/2005 situada na Rua Marechal Deodoro, nº. 392, Edif. Montblanc Center Office, Salas 503, 505 e 507, Jardim Vinte e Cinco de Agosto – CEP: 25.071-190 – Duque de Caxias/RJ e filial CNPJ 01.210.562/0003-94, NIRE: 29900995038 de 18/08/2010, situada na Rua Artur Gomes de Carvalho, nº. 386 – Pituba – Salvador/BA – CEP: 41.820-190, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Consolidar o Contrato Social



1/3

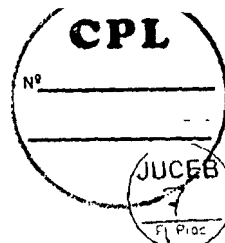
112 Ofício de Notas - Salvador-BA
Bela Vista Maria Sacramento Maia -
Conferiu com o original. Dou fé.
Salvador, 16 de Abril de 2015.

FABIO CARVALVES DE SANTANA-ESCRIVENTE
Este carimbo

Seio de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Ato Notarial ou de Registro



CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE FORO - DURAÇÃO - A sociedade gira sob a denominação empresarial **FREIRE INFORMÁTICA LTDA.** com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº. 29.210.700.322 de 20/05/1996, CNPJ sob nº. 01.210.562/0001-22, com sede na Rua André Luis Ribeiro da Fonte, nº. 599, Edif. Mediterrâneo Trade & Medical, Sala 314 - Lot. J.B Horizonte - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA - CEP: 42.700-000 e filial CNPJ 01.210.562/0002-03, NIRE 33.9.0081426-5 de 13/04/2005 situada na Rua Marechal Deodoro, nº. 392, Edif. Montblanc Center Office, Salas 503, 505 e 507, Jardim Vinte e Cinco de Agosto - CEP: 25.071-190 - Duque de Caxias/RJ e filial CNPJ: e filial CNPJ: 01.210.562/0003-94, NIRE: 29900995038 de 18/08/2010, situada na Rua Artur Gomes de Carvalho, nº. 386 - Pituba - Salvador/BA - CEP: 41.820-190 com Forno Jurídico na Comarca de Lauro de Freitas-Ba, podendo estabelecer filiais ou agências em qualquer parte do território nacional obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS SOCIAIS - Desenvolvimento de Sistemas Aplicativos para Computadores (Softwares), Serviços de Informática e Consultoria Técnica na Área de Contabilidade Pública, Orçamento, Plano Plurianual, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Arrecadação Tributária, Educação, Saúde, Licitações e Contratos, Controle Interno e Informática.

CLÁUSULA TERCEIRA - TEMPO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/1996, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O Capital Social fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERC. %
WELLINGTON ANDRADE FREIRE	400.000	400.000,00	50%
VERA LÚCIA DA HORA FREIRE	400.000	400.000,00	50%
TOTAIS	800.000	800.000,00	100%

§ ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

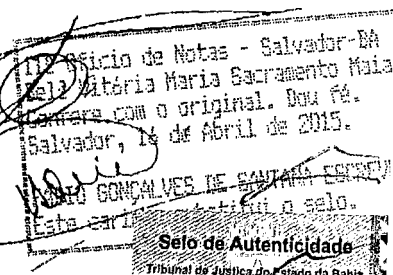
CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe ao sócio **WELLINGTON ANDRADE FREIRE**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica vedado aos sócios a utilização da razão social em avais, fiança e abonos em quaisquer negócios estranhos as finalidades sociais, exceto para empresas coligadas, para os sócios componentes das coligadas, para a própria sociedade e para empresas das quais participam os mesmos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE - os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



2/3



CLÁUSULA NONA – BALANÇO – LUCROS E PREJUÍZOS – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador apresentará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS INTERNAS – Fica desde já tacitamente acordadas que terão validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos e normas internas de serviços, tarefas e regimentos internos, de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venha ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulas de fato e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – É permitido na sociedade a cessão ou transferência de quotas em parte entre sócios ou com terceiros, sendo que neste último caso a cessão ou transferência somente poderá ser feita com o consentimento expresso dos dois sócios.

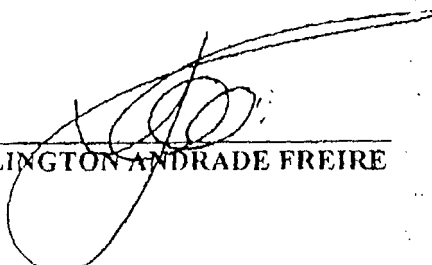
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIOS – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração consolidada, renunciando-se a outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração consolidada em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Lauro de Freitas, 07 de fevereiro de 2014.


WELLINGTON ANDRADE FREIRE


VERA LUCIA DA HORA FREIRE



Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICOU O REGISTRO EM 24/02/2014 Nº 97361256
Protocolo: 14/030110-0, de 17/02/2014
Emprego: 29 2 0170052 2
FREIRE INFORMATICA LTDA
HÉLIO FORTALEZA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: FREIRE INFORMATICA LTDA
Protocolo: 00-2014/180412-7 - 27/05/2014
CERTIFICOU O DEFERIMENTO EM 29/05/2014 E O REGISTRO SUBSUNTO E
DATA ABAIXO.
33.9.0129745-1
DATA: 30/05/2014
Valéria L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: FREIRE INFORMATICA LTDA
Protocolo: 00-2014/180412-7
CERTIFICOU QUE A PRESENTE COPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 7º DO DECRETO 1.808 DE 30 DE JANEIRO DE 2006
Este carimbo substitui o selo
Valéria L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL
14-05-2014
Salvador-BA
Tárcia Vitoria Maria Sacramento Maia
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 16 de Abril de 2015.
FABIO GONCALVES DE SANTANA - ESCRIVENTE
Este carimbo substitui o selo
Valéria L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Ph A

JUCEB
6
Fl. Prot.
3

19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA FREIRE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ N.º 01.210.562/0001-22.

NIRE N.º 29.201.700.322.

WELLINGTON ANDRADE FREIRE, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de Identidade nº. 0251123847 SSP/BA e CPF nº. 408.978.855-20, residente e domiciliado nesta capital na Rua Alberto Valença, nº. 188, Edif. Torre Verona, Aptº 201 – Pituba - Salvador/Ba, CEP: 41.810-825;

VERA LÚCIA DA HORA FREIRE, Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de Identidade nº. 4502718 SSP/BA e CPF nº. 528109095-04, residente e domiciliada nesta capital na Rua Alberto Valença, nº. 188, Edif. Torre Verona, Aptº 201 – Pituba - Salvador/Ba, CEP: 41.810-825.

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, **FREIRE INFORMÁTICA LTDA** com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.201.700.322 de 20/05/1996, CNPJ n.º 01.210.562/0001-22, com sede e domicílio na Rua André Luis Ribeiro da Fonte, nº. 599, Edif. Mediterrâneo Trade & Medical, Sala 314 – Lot. J.B Horizonte – Pitangueiras – Lauro de Freitas/BA – CEP: 42.700-000, filial CNPJ 01.210.562/0002-03, NIRE 33.9.0081426-5 de 13/04/2005 situada na Rua Marechal Deodoro, nº. 392, Edif. Montblanc Center Office, Salas 503, 505 e 507, Jardim Vinte e Cinco de Agosto – CEP: 25.071-190 – Duque de Caxias/RJ e filial CNPJ: 01.210.562/0003-94, NIRE: 29900995038 de 18/08/2010, situada na Rua Artur Gomes de Carvalho, nº. 386 – Pituba – Salvador/BA – CEP: 41.820-190 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Alterar e Consolidar o Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato os sócios reunidos resolvem constituir uma filial na Rua Doutor Luis Januario, nº. 406, Sala 201 – Centro – Saquarema/RJ – CEP: 28.990-000.

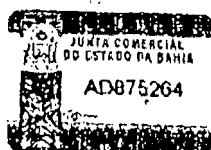
Após as devidas alterações, os sócios resolvem consolidar o contrato social, como vai a seguir indicado:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FREIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ N.º 01.210.562/0001-22.
NIRE N.º 29.201.700.322.

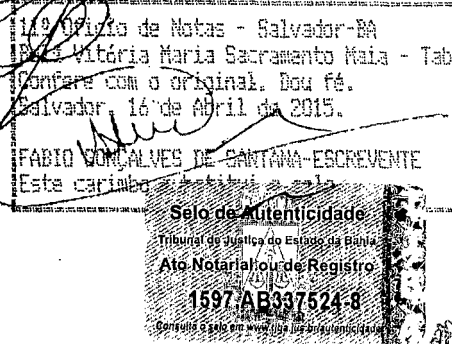
WELLINGTON ANDRADE FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de Identidade nº. 0251123847 SSP/BA e CPF nº. 408.978.855-20, residente e domiciliado nesta capital na Rua Alberto Valença, nº. 188, Edif. Torre Verona, Aptº 201 – Pituba - Salvador/Ba, CEP: 41.810-825;

VERA LÚCIA DA HORA FREIRE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de Identidade nº. 4502718 SSP/BA e CPF nº. 528109095-04, residente e domiciliado nesta capital na Rua Alberto Valença, nº. 188, Edif. Torre Verona, Aptº 201 – Pituba - Salvador/Ba, CEP: 41.810-825.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **FREIRE INFORMÁTICA LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº. 29.210.700.322 de 20/05/1996, CNPJ sob nº. 01.210.562/0001-22, com sede na Rua André Luis Ribeiro da Fonte, nº. 599, Edif. Mediterrâneo Trade & Medical, Sala 314 – Lot. J.B Horizonte - Pitangueiras – Lauro de Freitas/BA – CEP: 42.700-000 e filial CNPJ 01.210.562/0002-03, NIRE 33.9.0081426-5 de 13/04/2005 situada na Rua Marechal Deodoro, nº. 392, Edif. Montblanc Center Office, Salas 503, 505 e 507, Jardim Vinte e Cinco de Agosto – CEP: 25.071-190 – Duque de Caxias/RJ e filial CNPJ: 01.210.562/0003-94, NIRE: 29900995038 de 18/08/2010, situada na Rua Artur Gomes de Carvalho, nº. 386 – Pituba – Salvador/BA – CEP: 41.820-190, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Consolidar o Contrato Social



1/3



CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE FORO - DURAÇÃO - A sociedade gira sob a denominação empresarial **FREIRE INFORMÁTICA LTDA.** com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº. 29.210.700.322 de 20/05/1996, CNPJ sob nº. 01.210.562/0001-22, com sede na Rua André Luis Ribeiro da Fonte, nº. 599, Edif. Mediterrâneo Trade & Médica, Sala 314 - Lot. J.B Horizonte - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA - CEP: 42.700-000 e filial CNPJ 01.210.562/0002-03, NIRE 33.9.0081426-5 de 13/04/2005 situada na Rua Marechal Deodoro, nº. 392, Edif. Montblanc Center Office, Salas 503, 505 e 507, Jardim Vinte e Cinco de Agosto - CEP: 25.071-190 - Duque de Caxias/RJ e filial CNPJ: e filial CNPJ: 01.210.562/0003-94, NIRE: 29900995038 de 18/08/2010, situada na Rua Artur Gomes de Carvalho, nº. 386 - Pituba - Salvador/BA - CEP: 41.820-190 com Foro Jurídico na Comarca de Lauro de Freitas-Ba, podendo estabelecer filiais ou agências em qualquer parte do território nacional obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS SOCIAIS - Desenvolvimento de Sistemas Aplicativos para Computadores (Softwares), Serviços de Informática e Consultoria Técnica na Área de Contabilidade Pública, Orçamento, Plano Plurianual, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Arrecadação Tributária, Educação, Saúde, Licitações e Contratos, Controle Interno e Informática.

CLÁUSULA TERCEIRA - TEMPO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/1996, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O Capital Social fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS	PERC. %
WELLINGTON ANDRADE FREIRE	400.000	400.000,00	50%
VERA LÚCIA DA HORA FREIRE	400.000	400.000,00	50%
TOTAIS	800.000	800.000,00	100%

§ ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe ao sócio **WELLINGTON ANDRADE FREIRE**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica vedado aos sócios a utilização da razão social em avais, fiança e abonos em quaisquer negócios estranhos as finalidades sociais, exceto para empresas coligadas, para os sócios componentes das coligadas, para a própria sociedade e para empresas das quais participam os mesmos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE - os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



2/3

112 Ofício de Notas - Salvador-BA
Dei fé e prometi a Maria Sacramento Maia - Tab
com o original. Dou fé.
Salvador, 16 de Abril de 2015.
FABIO GOMES DE SANTANA ESCRIVENTE
Este carimbo substitui o selo.



CLÁUSULA NONA – BALANÇO – LUCROS E PREJUÍZOS – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador apresentará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS INTERNAS – Fica desde já tacitamente acordadas que terão validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos e normas internas de serviços, tarefas e regimentos internos, de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venha ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulas de fato e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – É permitido na sociedade a cessão ou transferência de quotas em parte entre sócios ou com terceiros, sendo que neste último caso a cessão ou transferência somente poderá ser feita com o consentimento expresso dos dois sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIOS – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração consolidada, renunciando-se a outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração consolidada em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Lauro de Freitas, 07 de fevereiro de 2014.

WELLINGTON ANDRADE FREIRE

VERA LÚCIA DA HORA FREIRE



Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2014 Nº 97361256
Protocolo 14/030110-0 de 17/02/2014
Empresão 29 2 0170052 2
FREIRE INFORMATICA LTDA

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETAR. GERAL

AD 0200164



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: FREIRE INFORMATICA LTDA
Protocolo: 00-2014/183412-2 - 27/05/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/05/2014 E O REGISTRO SUBJUNTE E DATA BAIXO
33.9.0129745-1
DATA: 30/05/2014
Valéria S. M. Serra
SECRETARIA GERAL

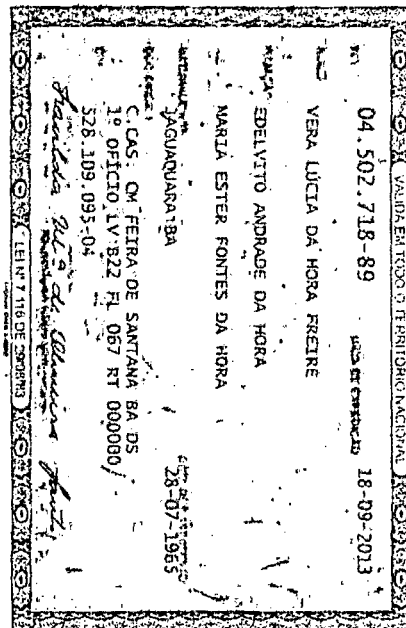
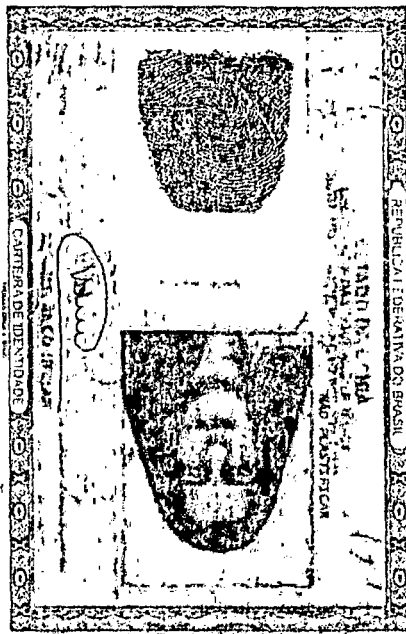
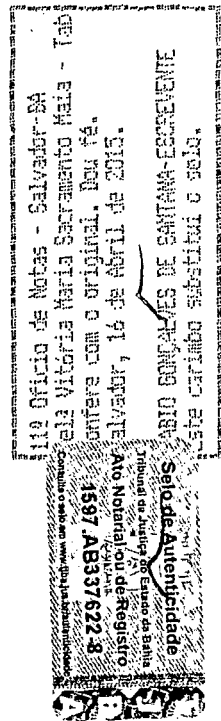
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: FREIRE INFORMATICA LTDA
Nire: 33.9.0129745-1
Protocolo: 00-2014-183412-2
CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1993
DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1993
Este carimbo substitui o original.

DATA: 30.05.2014

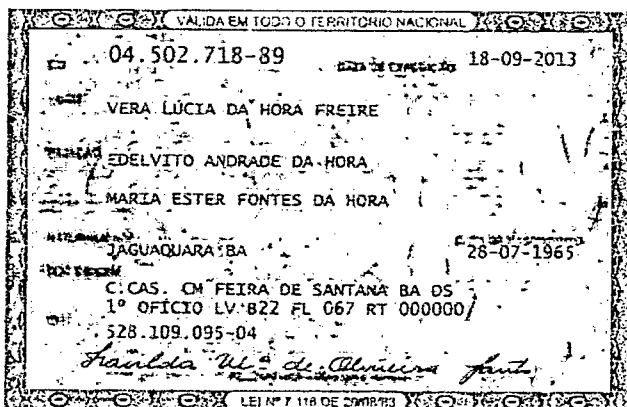
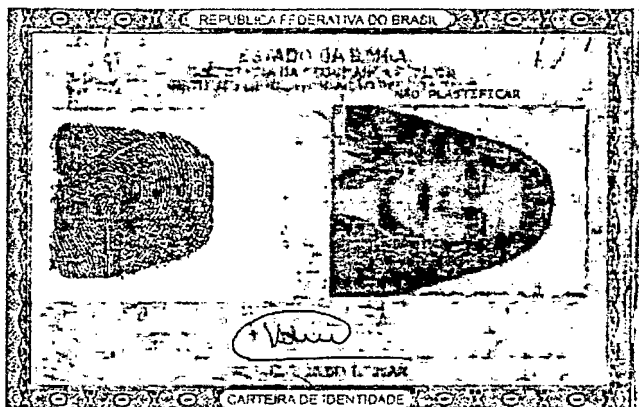
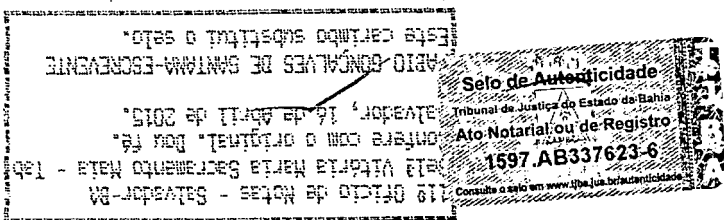
SECRETARIA GERAL

20/6/2014

CNH Vera Freire - 17.6.14.jpg

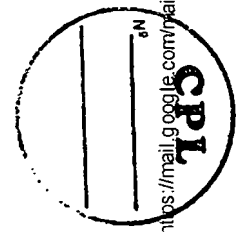


CNH Vera Freire - 17.6.14.jpg



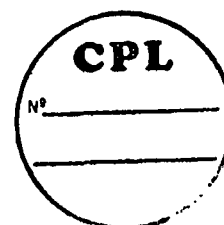
2016/2014

Handwritten signature



https://mail.google.com/mail/u/0/#search/reinaldo/146a9ac358c411987projector=1

Nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Nome: WELLINGTON ANDRADE FREIRE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 251123847 - SSP - BA

CPF: 408.978.855-20 DATA NASCIMENTO: 14/10/1966

FILIAÇÃO: WASHINGTON DE SOUSA FREIRE
ISAILDES ANDRADE FREIRE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 4 B

Nº REGISTRO: 03191188904 VALIDADE: 30/06/2019 1ª HABILITAÇÃO: 06/06/1989

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO: 04/07/2014

ASSINATURA DO PORTADOR:

ASSINATURA DO EMISSOR: 050833044041
BA507736086

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
896754046

PROIBIDO PLASTIFICAR
896754046

FABIO GONCALVES DE SANTANA-ESCREVENTE
Este cartão substitui o selo.
Salvador, 16 de Abril de 2015.

119 OFICIO DE TRANSPORTES - Salvador-BA
119 OFICIO DE TRANSPORTES - Salvador-BA
119 OFICIO DE TRANSPORTES - Salvador-BA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL
CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
ORGANIZE - TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO LTDA

EDVALDO ALVES DE LIMA FILHO, brasileiro, natural de São Felipe-BA, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 03/12/1970, empresário, portador da carteira de identidade nº. 05593305-02 SSP-BA e CPF nº. 597.107.995-68, residente e domiciliado na Rua Luis Cerqueira, s/n - bairro Centro, São Felipe-BA, CEP 44550-000.

ANNYOLGA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileira, natural de Salvador-BA., solteira, nascida no dia 04/07/1986, empresária, residente e domiciliada na Rua Luis Cerqueira, s/n - bairro Centro, São Felipe-BA, CEP 44550-000, portadora da carteira de identidade nº. 08713357-19 SSP-BA e CPF nº. 017.409.855-32, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **ORGANIZE - TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Góes Calmon, nº 275, Edifício Correia & Andrade, Sala 104 - bairro Centro, São Felipe-Bahia, CEP 44550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado neste ato e em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
EDVALDO ALVES DE LIMA FILHO	18.000	18.000,00	90%
ANNYOLGA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	2.000	2.000,00	10%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social será a prestação de serviços proporcionando às instituições públicas e privadas uma gestão segura dos documentos e agilidade na busca das informações, gestão documental, assim como, no desenvolvimento e manutenção de softwares.

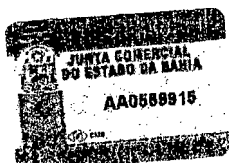
CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades em 26 de Junho de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Continua...

Confere com o Original

Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em: 30/05/15



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

Continuação...

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **EDVALDO ALVES DE LIMA FILHO**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

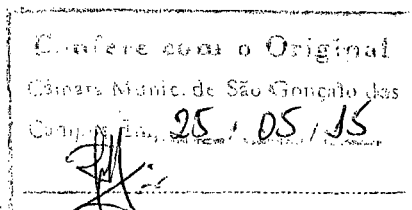
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Continua...

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Continuação...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

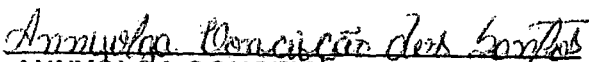
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de São Felipe-BA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que seja produzido os efeitos legais.

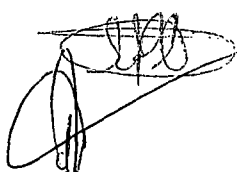
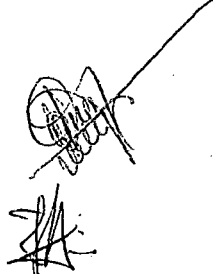
São Felipe-BA, 26 de Junho de 2009.


EDVALDO ALVES DE LIMA FILHO


ANNYOLGA CONCEIÇÃO DOS SANTOS



Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos, 25 / 05 / 15

CONTRATO SOCIAL
CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
ORGANIZE - TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO LTDA

EDVALDO ALVES DE LIMA FILHO, brasileiro, natural de São Felipe-BA, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 03/12/1970, empresário, portador da carteira de identidade nº. 05593305-02 SSP-BA e CPF nº. 597.107.995-68, residente e domiciliado na Rua Luis Cerqueira, s/n - bairro Centro, São Felipe-BA, CEP 44550-000.

ANNYOLGA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileira, natural de Salvador-BA., solteira, nascida no dia 04/07/1986, empresária, residente e domiciliada na Rua Luis Cerqueira, s/n - bairro Centro, São Felipe-BA, CEP 44550-000, portadora da carteira de identidade nº. 08713357-19 SSP-BA e CPF nº. 017.409.855-32, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **ORGANIZE - TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Góes Calmon, nº 275, Edifício Correia & Andrade, Sala 104 - bairro Centro, São Felipe-Bahia, CEP 44550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado neste ato e em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

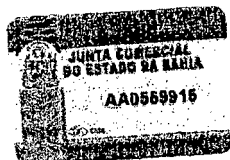
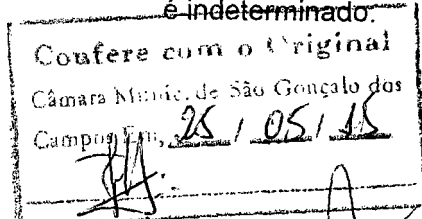
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
EDVALDO ALVES DE LIMA FILHO	18.000	18.000,00	90%
ANNYOLGA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	2.000	2.000,00	10%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social será a prestação de serviços proporcionando às instituições públicas e privadas uma gestão segura dos documentos e agilidade na busca das informações, gestão documental, assim como, no desenvolvimento e manutenção de softwares.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades em 26 de Junho de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.



Continua...

[Assinaturas]

Continuação...

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **EDVALDO ALVES DE LIMA FILHO**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Conferir com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Esp. 25/05/15



Continua...

Continuação...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

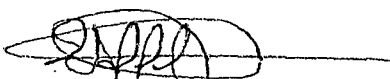
O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

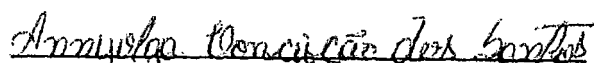
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de São Felipe-BA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que seja produzido os efeitos legais.

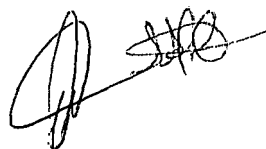
São Felipe-BA, 26 de Junho de 2009.

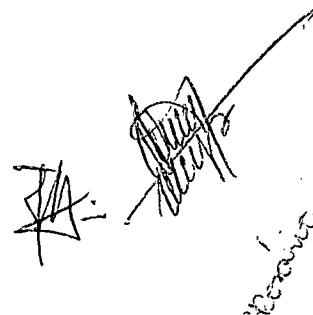

EDVALDO ALVES DE LIMA FILHO


ANNYOLGA CONCEIÇÃO DOS SANTOS



Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 25/05/15


Votante

620.12

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confere com o original
 Câmara Munic. de São Gonçalo
 25/05/05

LEI Nº 7.116 DE 20/08/03

50710095 03
 DEST-HEDE
 T-018 F-190 E-002099

SEN-018 F-190 E-002099
 08/10/1970

EDVALDO ALVES DE LIMA
 MARIA JOSE FERREIRO DE LIMA

EDVALDO ALVES DE LIMA
 MARIA JOSE FERREIRO DE LIMA

05493401 02
 08/10/1970

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

[Fingerprint]

BAC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº. 03.551.831/0001-40
NIRE Nº. 29.202.163.509.**

LAZARO RAMON DA HORA SANTOS, Brasileiro, natural de Jaguaquara-BA, solteiro, comerciante, nascido em 19/09/1981 portador da cédula de Identidade nº 08.877.225-04 SSP/BA e CPF nº003.818.675-60, residente e domiciliada nesta capital na Rua Presidente Kennedy, s/n – Ed. Portal da Barra Aptº. 102 Barra - Salvador/Ba - CEP: 40.130-200;

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA, Brasileiro, natural de Feira de Santana/Ba, solteiro, comerciante, nascido em 02/03/1981 portador da cédula de Identidade nº 09.587.871-82 SSP/BA e CPF nº 985.658.345-49, residente e domiciliada nesta capital na Rua Rubem Berta, nº402 - Pituba - Salvador/Ba - CEP: 41.820-040.

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.202.163.509 de 13/12/1999, CNPJ nº. 03.551.831/0001-40, com sede na Avenida Amarello Thiago dos Santos, nº. 159, Edif. Diamante, Sala 105 – Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000. filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço na Avenida Miguel Navarro Y. Canizares, nº. 1048, Centro Comercial Caminho das Arvores, Loja O – Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.810-215, filial CNPJ: 03.551.831/0002-20, NIRE: 33.9.0098540-0 de 01/12/2008, com endereço na Rua Coronel Madureira, nº. 40, Loja 11- Parte, Centro – Saquarema/RJ, CEP: 28.990-000; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Alterar e Consolidar o Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios reunidos nesta data resolvem de comum acordo alterar o os objetivos sociais para: Desenvolvimento de Sistemas Aplicativos para Computadores (Softwares), Serviços de Informática (suporte técnico) e Consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCCEIRA – A administração da sociedade cabe ao sócio, **MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passivamente a sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins comerciais, podendo constituir procuradores com poderes amplos ou específicos.

§ ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Assinatura]

1/4

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1597 AB282248-8
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

119 Ofício de Notas - Salvador/BA
Bail Vitoria Maria Sacramento Maia - Tot
Confere com o original
Salvador, 01 de Fevereiro de 2015.
CATIA MARY CARDOSO LIMA ESCREVENTE
Este carimbo substitui o selo.

[Assinatura]

Após as devidas alterações, fica assim consolidado o contrato social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº. 03.551.831/0001-40
NIRE Nº. 29.202.163.509

LAZARO RAMON DA HORA SANTOS, Brasileiro, solteiro, natural de Jaguaquara-BA, solteiro, nascido em 19/09/1981, comerciante, portador da cédula de identidade sob nº. 08.877.225-04 SSP/BA e CPF nº. 003.818.675-60, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, s/nº, Edifício Portal da Barra, Aptº. 102, Barra, Salvador-Ba, CEP: 40130-200 e;

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA, Brasileiro, solteiro, natural de Feira de Santana/Ba, comerciante, nascido em 02/03/1981, portador da cédula de identidade nº.09.587.871-82 SSP/BA e CPF: 985.658.345-49, residente e domiciliado na Rua Rubem Berta, nº. 402, Pituba, Salvador/Ba, CEP: 41.820-040;

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.202.163.509 de 13/12/1999, CNPJ n. 03.551.831/0001-40, Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº. 159, Edf. Diamante, Sala 105 – Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço na Avenida Miguel Navarro Y. Canizares, nº. 1048, Centro Comercial Caminho das Arvores, Loja O – Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.810-215, filial CNPJ: 03.551.831/0002-20, NIRE: 33.9.0098540-0 de 01/12/2008 com endereço na Rua Coronel Madureira, nº. 40, Loja 11- Parte, Centro – Ssquarema/RJ, CEP: 28.990-000 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Consolidar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE – A sociedade Empresaria Limitada gira sob o nome empresarial “**SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**” com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.202.163.509 de 13/12/1999, CNPJ n. 03.551.831/0001-40, Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº. 159, Edf. Diamante, Sala 105 – Centro – Lauro de Freitas/Ba, CEP: 42.700-000, filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço na Avenida Miguel Navarro Y. Canizares, nº. 1048, Centro Comercial Caminho das Arvores, Loja O – Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.810-215, filial CNPJ: 03.551.831/0002-20, NIRE: 33.9.0098540-0 de 01/12/2008, com endereço na Rua Coronel Madureira, nº. 40, Loja 11- Parte, Centro – Ssquarema/RJ, CEP: 28.990-000;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVOS SOCIAIS – Desenvolvimento de Sistemas Aplicativos para Computadores (**Softwares**), Serviços de Informática (suporte técnico) e Consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - TEMPO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 13/12/1999, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

[Assinatura]

2/4

[Assinatura]



119 Ofício de Registro - Salvador-Ba
Beli Vitória Maria Sacramento Maria - Tel.
Confere com o original. Aut. 12.
Salvador, 11 de Fevereiro de 2015.

DATIA MARIA CARDOSO LIMA-ESCREVENTE
Não substitui o selo.

[Assinatura]

[Assinatura]

JUCE
1
11

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O Capital Social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Perc. %
LAZARO RAMON DA HORA SANTOS	7.000	7.000,00	10%
MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA	63.000	63.000,00	90%
Totais	70.000	70.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade cabe ao sócio, **MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, Podendo constituir Procuradores com poderes amplos e específicos.

§ ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – Fica vedado aos sócios à utilização da razão social em avais, fiança e abonos em quaisquer negócios estranhos as finalidades sociais, exceto para empresas coligadas, para os sócios componentes das coligadas, para a própria sociedade e para empresas das quais participam os mesmos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE – os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – BALANÇO – LUCROS E PREJUÍZOS – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS INTERNAS – Fica desde já tacitamente acordadas que terão validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos e normas internas de serviços, tarefas e regimentos internos, de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venha ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulas de fato e de direito.



112 Ofício de Notas - Salvador-BA
Bela Vitória Maria Sacramento Maia - Tst
Conferir com o original em juízo.
Salvador, 11 de Fevereiro de 2015.

MARIA CARLOS LIMA-ESCRIVANTE
carimbo substitui o selo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – É permitido na sociedade a cessão ou transferência de quotas em parte entre sócios ou com terceiros, sendo que neste último caso a cessão ou transferência somente poderá ser feita com o consentimento expresso dos dois sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIOS – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos nesta alteração consolidada serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração consolidada, renunciando-se a outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o instrumento alterador consolidado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Lauro de Freitas/Ba, 07 de abril de 2014.

Lauro Ramon da Hora Santos
LAZARO RAMON DA HORA SANTOS

MARCELY LUIS ANDRADE VIANA
MARCELY LUIS ANDRADE VIANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCEB CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2014 SOB Nº: 97381800
Protocolo: 14/074622-6, DE 16/05/2014

Empresa: 29 2 0216350 9
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA

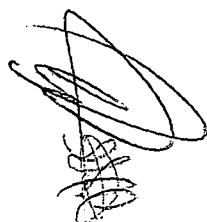
Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

4/4

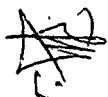
112 Ofício de Notas - Salvador-BA
Bel3 Vitória Maria Sacramento Maia - Tab
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 11 de Fevereiro de 2015.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1697 AB282308-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

...TIA MARIA CARDOZO LIMA-ESCREVENTE
...te carimbo substitui o selo.

A large, stylized handwritten mark, possibly a signature or a large 'D' with internal scribbles.

A handwritten mark, possibly a signature or a scribble, located on the left side of the page.

A small handwritten mark, possibly a signature or a scribble, located on the left side of the page.

2000

PROIBIDO PLASTIFICAR

1084103662

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA DE EMISSÃO
31/03/2015

46616145260
1405090143277

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

1084103662

CPF
0160257540

VALIDADEZ
23/03/2020

VALIDADEZ
30/09/2000



NOME
MARCELY LUIZ ANDRADE VIANA

CPF
958787192

BA

DATA DE EMISSÃO
02/03/1981

LOCAL
MARCEL VIANA DOS

SANTOS

ISALDES DIAS DE

ANDRADE

CPF
0



119 Orlão de Notas - Salvador-BA
Bel3 Vitória Maria Sacramento Maia - Tab
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 13 de Abril de 2015.
CATIA MARIA CARROSO LIMA-ESCREVENTE
Este carimbo substitui o selo.

**18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ Nº. 03.551.831/0001-40

NIRE Nº. 29.202.163.509.

JUCEB
3
Fl. Proc.

LAZARO RAMON DA HORA SANTOS, Brasileiro, natural de Jaguaquara-BA, solteiro, comerciante, nascido em 19/09/1981 portador da cédula de Identidade nº 08.877.225-04 SSP/BA e CPF nº 003.818.675-60, residente e domiciliada nesta capital na Rua Presidente Kennedy, s/n – Ed. Portal da Barra Aptº. 102 Barra - Salvador/Ba - CEP: 40.130-200;

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA, Brasileiro, natural de Feira de Santana/Ba, solteiro, comerciante, nascido em 02/03/1981 portador da cédula de Identidade nº 09.587.871-82 SSP/BA e CPF nº 985.658.345-49, residente e domiciliada nesta capital na Rua Rubem Berta, nº 402 - Pituba - Salvador/Ba - CEP: 41.820-040.

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.202.163.509 de 13/12/1999, CNPJ n. 03.551.831/0001-40, com sede na Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº. 159, Edf. Diamante, Sala 105 – Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000. filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço na Avenida Miguel Navarro Y. Canizares, nº. 1048, Centro Comercial Caminho das Arvores, Loja O – Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.810-215, filial CNPJ: 03.551.831/0002-20, NIRE: 33.9.0098540-0 de 01/12/2008, com endereço na Rua Coronel Madureira, nº. 40, Loja 11- Parte, Centro – Saquarema/RJ, CEP: 28.990-000; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Alterar e Consolidar o Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios reunidos nesta data resolvem de comum acordo alterar o os objetivos sociais para: Desenvolvimento de Sistemas Aplicativos para Computadores (Softwares), Serviços de Informática (suporte técnico) e Consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCCEIRA – A administração da sociedade cabe ao sócio, **MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passivamente a sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins comerciais, podendo constituir procuradores com poderes amplos ou específicos.

§ ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

1/4



112 Ofício de Notas - Salvador-BA
Bela Vitória Maria Sacramento Maia - Tab
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 31 de Março de 2015.
FABIO GONCALVES DE SANTANA-ESCREVENTE
Carimbo substitui o selo.

Após as devidas alterações, fica assim consolidado o contrato social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº. 03.551.831/0001-40
NIRE Nº. 29.202.163.509

LAZARO RAMON DA HORA SANTOS, Brasileiro, solteiro, natural de Jaguaquara-BA, solteiro, nascido em 19/09/1981, comerciante, portador da cédula de identidade sob nº. 08.877.225-04 SSP/BA e CPF nº. 003.818.675-60, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, s/nº, Edifício Portal da Barra, Aptº. 102, Barra, Salvador-Ba, CEP: 40130-200 e;

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA, Brasileiro, solteiro, natural de Feira de Santana/Ba, comerciante, nascido em 02/03/1981, portador da cédula de identidade nº.09.587.871-82 SSP/BA e CPF: 985.658.345-49, residente e domiciliado na Rua Rubem Berta, nº. 402, Pituba, Salvador/Ba, CEP: 41.820-040;

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.202.163.509 de 13/12/1999, CNPJ n. 03.551.831/0001-40, Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº. 159, Edf. Diamante, Sala 105 – Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço na Avenida Miguel Navarro Y. Canizares, nº. 1048, Centro Comercial Caminho das Arvores, Loja O – Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.810-215, filial CNPJ: 03.551.831/0002-20, NIRE: 33.9.0098540-0 de 01/12/2008 com endereço na Rua Coronel Madureira, nº. 40, Loja 11- Parte, Centro – Saquarema/RJ, CEP: 28.990-000 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Consolidar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE – A sociedade Empresaria Limitada gira sob o nome empresarial “**SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**” com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob n.º 29.202.163.509 de 13/12/1999, CNPJ n. 03.551.831/0001-40, Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº. 159, Edf. Diamante, Sala 105 – Centro – Lauro de Freitas/Ba, CEP: 42.700-000, filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço na Avenida Miguel Navarro Y. Canizares, nº. 1048, Centro Comercial Caminho das Arvores, Loja O – Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.810-215, filial CNPJ: 03.551.831/0002-20, NIRE: 33.9.0098540-0 de 01/12/2008, com endereço na Rua Coronel Madureira, nº. 40, Loja 11- Parte, Centro – Saquarema/RJ, CEP: 28.990-000;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVOS SOCIAIS – Desenvolvimento de Sistemas Aplicativos para Computadores (**Softwares**), Serviços de Informática (suporte técnico) e Consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - TEMPO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 13/12/1999, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

[Assinatura]

2/4

[Assinatura]

112 Ofício de Notas - Salvador-BA
Bel3 Vitória Maria Sacramento Maia - Tab
Confere com o original, não té.
Salvador, 31 de Março de 2015.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1597.AB320280-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br

SANCALVES DE SANTANA-ESCREVENTE
não substitui o selo.

[Assinatura]

[Assinatura]

JUCEB
LE
R.P.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O Capital Social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Perc. %
LAZARO RAMON DA HORA SANTOS	7.000	7.000,00	10%
MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA	63.000	63.000,00	90%
Totais	70.000	70.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade cabe ao sócio, **MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Podendo constituir Procuradores com poderes amplos e específicos.

§ ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – Fica vedado aos sócios a utilização da razão social em avais, fiança e abonos em quaisquer negócios estranhos as finalidades sociais, exceto para empresas coligadas, para os sócios componentes das coligadas, para a própria sociedade e para empresas das quais participam os mesmos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE – os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – BALANÇO – LUCROS E PREJUÍZOS – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS INTERNAS – Fica desde já tacitamente acordadas que terão validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos e normas internas de serviços, tarefas e regimentos internos, de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venha ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulas de fato e de direito.

3/4

112 Ofício de Notas - Salvador-BA
Bela Vitória Maria Sacramento Maia - Tab
Confere com o original. Dou fe.
Salvador, 31 de Março de 2005.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro:
1697 AB320640-2
Consulte o selo em www.tjba.org.br/autenticidade

OLVES DE SANTANA-ESCREVENTE
O substitui o selo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – É permitido na sociedade a cessão ou transferência de quotas em parte entre sócios ou com terceiros, sendo que neste último caso a cessão ou transferência somente poderá ser feita com o consentimento expresso dos dois sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIOS – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos nesta alteração consolidada serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração consolidada, renunciando-se a outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o instrumento alterador consolidado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais:

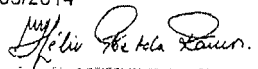
Lauro de Freitas/Ba, 07 de abril de 2014.

Lauro Ramon da H. Santos
LAZARO RAMON DA HORA SANTOS

Marcley Luis Andrade Viana
MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2014 SOB Nº: 97381800
Protocolo: 14/074622-6, DE 16/05/2014

Empresa: 29 2 0216350 9
SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE
INFORMATICA LTDA


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

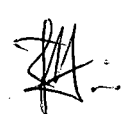
4/4

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro:
1597/AB320340-4
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

112 Ofício de Notas - Salvador-BA
Bela Vitória Maria Sacramento Maia - Tab
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 31 de Março de 2015.

ALVES DE SANTANA-ESCREVENTE
do substitui o selo.



~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

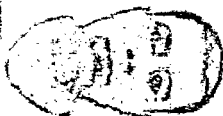
Mr. Blarain

PROIBIDO PLASTIFICAR

1084103662

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

1084103662



Nome: MANOEL VIANA DOS SANTOS

CPF: 95.870.716-2 SSP BA

DT: 08.05.1958-49/02/03/1991

END: RUA VIANA DOS SANTOS, 151 - JARDIM VILA NOVA, 41.020-000, SALVADOR, BA

SEX: M CAS: C

RG: 01460257540

DT: 23/03/2000

DT: 20/03/2000

UF: SALVADOR, BA

DT: 31/03/2015

4661.614.6560
BA509142277



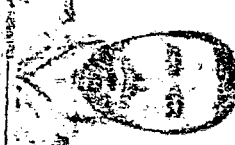
119 Ofício de Notas - Salvador-BA
Bela Vitória Maria Sacramento Maia - Tab
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 13 de Abril de 2015.
CATIA MARIA CARDOSO LIMA-ESCREVENTE
Este carimbo substitui o selo.

1096407831

1096407831

1096407831

61460813145



LAZARO KALON DA HOFA SANTOS

007722504

524

Page 1 of 1

003, 618, 675-60

25/05/200

LEONARDO JOSE DOS
SANTOS

MARIA DAS GRACAS
VONTEZ DA NOVA.

[illegible]

27/01/2020 01/08/2000

SALVADOR, BA

04/05/2015

no further action to be taken
on the part of the Government
in the matter of the
above case.

75250504573
FA504165206

1110 Ofício de Notas - Salvador-BA
 pela Vitoria Maria Sacramento Mala - Tab
 Confere com o original. Dou fe.
 Salvador, 05 de Maio de 2015.
 FADIO GONCALVES DE SANTANA-ESCRITANTE
 Este cartão substitui o selo.



Seio de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1697 AB3480658-0
Consulte o seio em www.tjba.jus.br/autenticidade



50-200